


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2024.06/CLHO-00310	Data de abertura: 04/06/2024 09:45:40	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: João Alves de Macedo	Setor do destinatário: Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02287	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 09:45:40	04/06/2024 09:45:40	Criado
PT2024.06/CLHO-02287	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 09:45:40	04/06/2024 09:45:40	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02287	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 09:45:40	04/06/2024 10:53:53	Recebido
PT2024.06/CLHO-02296	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 10:54:39	04/06/2024 10:54:39	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02296	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 10:54:39	04/06/2024 17:27:19	Recebido
PT2024.06/CLHO-02325	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 17:35:56	04/06/2024 17:35:56	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02325	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 17:35:56	04/06/2024 17:42:12	Recebido
PT2024.06/CLHO-02326	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 17:53:23	04/06/2024 17:53:23	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02326	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 17:53:23	04/06/2024 17:55:29	Recebido
PT2024.06/CLHO-02329	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 18:02:16	04/06/2024 18:02:16	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02329	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	04/06/2024 18:02:16	05/06/2024 09:36:43	Recebido
PT2024.06/CLHO-02335	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	05/06/2024 09:38:46	05/06/2024 09:38:46	Tramitado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02335	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	05/06/2024 09:38:46	05/06/2024 09:56:54	Recebido
PT2024.06/CLHO-02338	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	05/06/2024 10:01:14	05/06/2024 10:01:14	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02338	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	05/06/2024 10:01:14	05/06/2024 10:01:27	Recebido
PT2024.06/CLHO-02339	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	05/06/2024 10:02:34	05/06/2024 10:02:34	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02339	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	05/06/2024 10:02:34	06/06/2024 10:42:28	Recebido
PT2024.06/CLHO-02367	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	06/06/2024 10:43:48	06/06/2024 10:43:48	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02367	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	06/06/2024 10:43:48	06/06/2024 11:40:24	Recebido
PT2024.06/CLHO-02381	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	06/06/2024 11:45:54	06/06/2024 11:45:54	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02381	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	06/06/2024 11:45:54	07/06/2024 17:00:53	Recebido
PT2024.06/CLHO-02423	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	07/06/2024 17:14:17	07/06/2024 17:14:17	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02423	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	07/06/2024 17:14:17	07/06/2024 18:52:36	Recebido
PT2024.06/CLHO-02426	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	07/06/2024 18:55:44	07/06/2024 18:55:44	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02426	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	07/06/2024 18:55:44	07/06/2024 18:57:55	Recebido
PT2024.06/CLHO-02447	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	10/06/2024 16:32:24	10/06/2024 16:32:24	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02447	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	10/06/2024 16:32:24	10/06/2024 18:15:41	Recebido
PT2024.06/CLHO-02518	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	12/06/2024 17:32:31	12/06/2024 17:32:31	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02518	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	12/06/2024 17:32:31	13/06/2024 11:19:46	Recebido
PT2024.06/CLHO-02526	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	13/06/2024 11:24:41	13/06/2024 11:24:41	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02526	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	13/06/2024 11:24:41	13/06/2024 12:23:23	Recebido
PT2024.06/CLHO-02621	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	18/06/2024 18:51:34	18/06/2024 18:51:34	Tramitado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02621	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	18/06/2024 18:51:34	25/06/2024 12:03:05	Recebido
PT2024.06/CLHO-02710	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	25/06/2024 12:04:21	25/06/2024 12:04:21	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02710	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	25/06/2024 12:04:21	27/06/2024 16:15:37	Recebido
PT2024.07/CLHO-02798	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	01/07/2024 16:45:45	01/07/2024 16:45:45	Tramitado
PT2024.07/CLHO-02798	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	01/07/2024 16:45:45	01/07/2024 16:49:59	Recebido
PT2024.07/CLHO-02800	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	01/07/2024 16:51:02	01/07/2024 16:51:02	Tramitado
PT2024.07/CLHO-02800	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	01/07/2024 16:51:02	02/07/2024 10:29:39	Recebido
PT2024.07/CLHO-02813	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	02/07/2024 12:20:00	02/07/2024 12:20:00	Tramitado
PT2024.07/CLHO-02813	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	02/07/2024 12:20:00	02/07/2024 12:24:13	Recebido
PT2024.07/CLHO-02999	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	08/07/2024 17:03:50	08/07/2024 17:03:50	Tramitado
PT2024.07/CLHO-02999	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	08/07/2024 17:03:50	08/07/2024 17:03:59	Recebido
PT2024.07/CLHO-03002	Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.	08/07/2024 17:15:18	08/07/2024 17:15:18	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02287	Data de abertura: 04/06/2024 09:45:40	Data de transação: 04/06/2024 09:45:40	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: João Alves de Macedo	Setor do responsável: Departamento Gestão e Planejamento
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 21/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 21/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 04 de junho de 2024.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO,
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical “Anderson Freire” para apresentação durante o Dia do Evangélico no dia 08 de setembro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 04/06/2024 às 09:45
Código de validação: 825f6551-2082-4946-bf15-29cb5fc29f2f

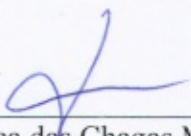
MEMO/SEMUC/2024

Coelho Neto (MA), 03 de junho de 2024.

Ao
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Att. Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos

Prezado Senhor,

A SEMUC-Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a contratação da Atracção musical “Anderson Freire” durante o dia 08 de setembro de 2024 para apresentação no Dia do Evangélico 2024.



Francisca das Chagas Machado Santos
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 008/2022-CC

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 04 de junho de 2024.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical “Anderson Freire” para apresentação durante o Dia do Evangélico no dia 08 de setembro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

Documento de Formalização da Demanda

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Nome da Unidade (Setor) requisitante:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Welbsterlane Cardoso Lima

Responsável designado para elaboração do Termo de Referência:

Danniele Almeida Marques

Descrição sucinta do objeto	Unidade	Tipo	Quantidade
Contratação da Atração musical “ ANDERSON FREIRE ” para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do Dia do Evangélico 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	01	Show musical	01

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta da atração “Anderson Freire” para apresentação de show artístico em decorrência do Dia do Evangélico de 2024 deste município, conforme dispões o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade

e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

2. Forma de contratação

Inexigibilidade de licitação

3. Grau de Prioridade

MÉDIA

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem/ prestação do(s) serviço(s)

26/08/2024

5. O objeto já foi licitado em anos anteriores? Caso Positivo informar: Processo anterior e contratos com aquele objeto.

Não foi licitado

6. Os quantitativos são os mesmos licitados em contratações anteriores?

Não se aplica

7. Existe vinculação ou dependência com a contratação de outro item?

Não

Coelho Neto-MA, 04 de junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02296	Data de abertura: 04/06/2024 10:54:39	Data de transação: 04/06/2024 10:54:39	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: João Alves de Macedo	Sector do emitente: Departamento Gestão e Planejamento	Nome do responsável: Welbsterlane Cardoso Lima	Sector do responsável: Assessoria Técnica Administrativa
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 16/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 12/07/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical “Anderson Freire” para apresentação durante o Dia do Evangélico no dia 08 de setembro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 04/06/2024 às 10:54
Código de validação: 86e26d7a-9cea-45b4-8afa-2b51ea8dfc9f
Token: EEAWAP5Y



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02325	Data de abertura: 04/06/2024 17:35:56	Data de transação: 04/06/2024 17:35:56	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Welbsterlane Cardoso Lima	Setor do emitente: Assessoria Técnica Administrativa	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 21/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 21/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue o ETP em anexo conforme solicitação e encaminhamento para aprovação e demais providências.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 04/06/2024 às 17:35
Código de validação: 3520aacc-5a2d-4149-a232-b5386b184bef
Token: QJZTTS6K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação do show artístico do cantor **“Anderson Freire”**, no dia 08 de setembro de 2024, para realização do “Dia do evangélico” do município de Coelho Neto/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Dia do Evangélico é uma data de significado profundo para nossa comunidade, representando não apenas uma expressão de fé, mas também um momento de comunhão e celebração da espiritualidade cristã. É uma oportunidade única para reunir nossa comunidade em louvor e gratidão pela nossa fé comum e pelos valores que nos unem.

A música desempenha um papel central nas práticas religiosas, e no Dia do Evangélico, ela se torna ainda mais relevante, servindo como uma ferramenta para elevar os corações e as mentes dos fiéis, proporcionando uma experiência de conexão espiritual mais profunda.

Ao contratar uma atração musical para este evento, estamos investindo na qualidade e na experiência da celebração. Uma atração talentosa e dedicada pode elevar a atmosfera do evento, inspirando os presentes com suas melodias e letras que ressoam com os princípios e a mensagem do evangelho.

Além disso, a música ao vivo adiciona um elemento de energia e dinamismo à celebração, tornando-a mais envolvente e memorável para todos os participantes. Uma atração bem escolhida pode criar um ambiente de adoração autêntico e inspirador, convidando as pessoas a se entregarem completamente à experiência do Dia do Evangélico.

Portanto, ao considerar a contratação de uma atração para este evento, estamos priorizando a qualidade e a profundidade da experiência dos participantes, garantindo que o Dia do Evangélico seja verdadeiramente significativo e impactante para todos os envolvidos.

Dessa forma, a Inexigibilidade de Licitação é o meio de contratação viável quando se trata de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, atendendo aos requisitos elencados no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

4. Requisitos para a contratação

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica:

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.
- Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

6. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO PREÇO

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e região, e diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de mesmo porte.

Dessa forma, visando estimar o valor a ser gasto na presente contratação esta equipe de planejamento realizou busca por outras contratações já firmadas pelo artista localizando contratação realizada pelo Município de Guaraciaba do Norte (NF nº 2013), Instituto Karis (NF nº 1862) e MHS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (NF nº 1933).




Assim sendo, entende-se que o valor estimado para essa contratação será de **R\$ 229.666,67 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

(Planilha anexa)

7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA


O artista pretendido é consagrado pela opinião público conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais, visualizações no seu canal oficial do Youtube, Instagram e Spotify.



andersonfreireoficial  [Seguir](#) [Enviar mensagem](#)  

3.361 publicações 3,5 mi seguidores 7.435 seguindo


Anderson Freire 

 andersonfreireoficial

Artista

Cantor, compositor, servo do reino, casado @raquelfreireoficial e pai do @guh_ffr |

Ajude: @movaseprojeto @gapcci @amadacachoeiro @apachescachoeiro

 mkmusic.ffm.to/teadoraresooomeco + 3



Anderson Freire

@AndersonFreireOfficial · 1,29 mi de inscritos · 205 vídeos

Canal Oficial do Cantor e Compositor Anderson Freire. >

youtube.com/channel/UCWuRgwQ5WhZOYkq_gA-aMJQ e mais 6 links

[Inscrever-se](#)

A escolha do artista se deu devido a sua capacidade de animar e cativar aqueles que participam do seu show, promovendo clima festivo adequado para as festividades, o artista é figura muito admirada pela região.

O artista encontra-se em grande ascensão, promovendo grande alegria e animação em seus shows, dessa forma, visando atrair grande número de público para o evento, optou-se pela escolha do artista acima destacado contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

8. DA TRAJETÓRIA

Natural de Monte Alegre, em Cachoeiro de Itapemirim, Anderson Freire cresceu louvando a Deus. Membro da Igreja Wesleyana, ele ganhou destaque não só compondo para grandes nomes do gospel, como se apresentando junto com os irmãos Adelson, Adilson e Dirceu, na Banda Giom.

Em carreira solo, impactou o mercado fonográfico com os CDs “Identidade” e o recente “Raridade”, que colocou o Espírito Santo na disputa pelo Grammy Latino em duas categorias. Casado com Raquel Franco de Jesus Freire e pai do pequeno Gustavo, esse cachoeirense de 33 anos só tem um desejo: seguir louvando para honra e glória do Senhor.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de aquisição de item único, dessa forma não se faz necessário o parcelamento da solução ou agrupamento em lotes.

10.MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco				
RISCO	DANO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Recusa em assinar o contrato	Atraso na prestação do serviço	Médio	Não previsível	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Incapacidade da contratada em cumprir o compromisso assumido	Inexecução do evento	Alto	Cláusula contratual de restituição	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Atraso na prestação do Serviço	Execução negativa do evento pretendido	Médio	Definição do horário a ser prestado o serviço com antecedência de no mínimo 48 horas	Estipulação de multa em caso de atraso superior a 1 hora

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto/MA, 04 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Unit.	Valor Total
				MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE	MHS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	INSTITUTO KARIS		
1	Contratação por inexigibilidade de licitação do show artístico do cantor “Anderson Freire”, no dia 08 de setembro de 2024, para realização do “Dia do evangélico” do município de Coelho Neto/MA	Show	1	R\$ 209.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 229.666,67	R\$ 229.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
02/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1862 05/02/2024

**CRIATIVE MUSIC LTDA**

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**INSTITUTO KARIS**

R LUCIO BACELAR, 490 -

PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - Brasil - CEP: 29.101-030

CNPJ/CPF: 24.934.468/0001-11

Inscrição Estadual/RG: 083.235.37-0

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Referente à apresentação do cantor 'Anderson Freire' no 'Jesus Vida Verão 2024' realizado no dia 13/01/2024 na cidade de Vila Velha/ES.	240.000,00	240.000,00
Valor: R\$ 240.000,00 Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA				

Valor Aprox. Tributos: R\$ 39.192,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	240.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	240.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 12.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
240.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	240.000,00

Esta é a chave de validação: CBBW-XNDU

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
03/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1933 19/03/2024

**CRATIVE MUSIC LTDA**

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Fortaleza - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**MHS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, Nº 101 - SALA 28 -
PARNAMIRIM - EUSEBIO - CE - Brasil - CEP: 61.760-000
CNPJ/CPF: 63.296.180/0001-10 Inscrição Estadual/RG:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Inscrição Municipal:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação do cantor Anderson Freire para apresentação no Evento Rayssa Buq, dia 14 de Fevereiro de 2024, no Alice's Buffet, em Fortaleza/CE	240.000,00	240.000,00
<p>Valor de R\$240.000,00</p> <p>Dados Bancários</p> <p>Banco: Sicoob (756)</p> <p>AG: 3008-2</p> <p>C/C: 83.157-3</p> <p>CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)</p> <p>Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA</p> <p>"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."</p> <p>Valor Aprox. Tributos: R\$ 39.192,00 (16,33%) Fonte:</p>				

Observação:

Total dos Serviços	240.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	240.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 12.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
240.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	240.000,00

Esta é a chave de validação: LQWL-KEXC

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: 2013 Data Emissão: 23/04/2024

CRATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Guaraciaba do Norte - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE**

AV MONSENHOR FURTADO, Nº 55 - CENTRO ADMINISTRATIVO -
CENTRO - GUARACIABA DO NORTE - CE - Brasil - CEP: 62.380-000

CNPJ/CPF: 07.569.205/0001-31 Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de atração musical com o cantor ANDERSON FREIRE, para realização de 01(UM) show no dia 09/05/2024, com duração de 01h15m, em Comemoração Alusiva ao 233º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Conforme contrato nº 2204-2401/19	220.000,00	220.000,00
<p>O valor total da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)</p> <p>Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) CRIATIVE MUSIC LTDA</p> <p>"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."</p>				

Valor Aprox. Tributos: R\$ 35.926,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	220.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	220.000,00
ISS RETIDO	5,00 % 11.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
220.000,00	ISS	11.000,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	209.000,00

Esta é a chave de validação: HZLX-SJRZ

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02326	Data de abertura: 04/06/2024 17:53:23	Data de transação: 04/06/2024 17:53:23	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 21/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 21/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 04/06/2024 às 17:53
Código de validação: 15a7a2c3-79e8-4931-acb1-c9e627359acc
Token: B00VAU7J

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico de “ANDERSON FREIRE”, para animação no Dia do Evangélico.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 04 de junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02329	Data de abertura: 04/06/2024 18:02:16	Data de transação: 04/06/2024 18:02:16	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Danniele Almeida Marques	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 21/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 21/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 04 de junho de 2024.

A Ilma. Sra.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atração musical “ANDERSON FREIRE” para apresentação durante o Dia do Evangélico 2024 no dia 08 de setembro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 04/06/2024 às 18:02
Código de validação: 032d9b03-761b-4849-b16b-35fe2dbf299a
Token: HD0KQQR4

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 04 de junho de 2024.

A Ilma. Sra.
DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atração musical “ANDERSON FREIRE” para apresentação durante o Dia do Evangélico 2024 no dia 08 de setembro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02335	Data de abertura: 05/06/2024 09:38:46	Data de transação: 05/06/2024 09:38:46	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Danniele Almeida Marques	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 17/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 15/07/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue o Termo de Referência em Anexo conforme solicitação. Encaminho para aprovação e demais providências.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 05/06/2024 às 09:38
Código de validação: fa617516-1ecf-43ef-9c86-3980d080355b
Token: ORZTPY2P

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Atração musical “**ANDERSON FREIRE**” para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do “Dia do evangélico” deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação da Atração musical “ ANDERSON FREIRE ” para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do “Dia do Evangélico” deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	1

1.3. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão para a realização do “Dia do evangélico”, que acontece tradicionalmente no município.

2.2. O Dia do evangélico é uma celebração enraizada na cultura brasileira, contratar uma banda para animar o evento é uma maneira autêntica de preservar e celebrar essas tradições.

2.3. Uma banda ao vivo proporciona um entretenimento de alta qualidade, e um lazer gratuito para a população, podendo atrair um público maior para o evento, incluindo turistas interessados em vivenciar a experiência.

3. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

- 3.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.
- 3.2. Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.
- 3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

4. PRAZO E LOCAL

- 4.1. A prestação do serviço compreende uma apresentação, que ocorrerá no Dia do evangélico, no dia 8 de setembro de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do Dia do evangélico no Município de Coelho Neto.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do músico “**ANDERSON FREIRE**”, para composição das atrações artísticas do evento Dia do evangélico de 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

7.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço desejado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir da assinatura do contrato

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 229.666,67 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

10.2. Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

10.3. Os preços devem ser justificados conforme o tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

11.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço objeto desse Termo de Referência de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no Termo de Referência, contrato, bem como nos termos da sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

12.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Coelho Neto/MA, 05 de junho de 2024.

Danniele Almeida Marques
Sec Adjunta de Planejamento
Porta 008/2022 SEMP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02338	Data de abertura: 05/06/2024 10:01:14	Data de transação: 05/06/2024 10:01:14	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/06/2024 às 10:01
Código de validação: 4fefef4a-5ee1-4c8c-ada9-45aae3c330d3
Token: WKS3U8JL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

AUTORIZO a presente contratação nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/ ao tempo que

APROVO o termo de referência em anexo.

Coelho Neto, 05 de junho de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02339	Data de abertura: 05/06/2024 10:02:34	Data de transação: 05/06/2024 10:02:34	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Marison Assunção de Oliveira	Setor do responsável: Departamento de Compras e Almojarifado
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 05 de junho de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

-

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

-

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica/exclusividade para Contratação da Atração musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação durante o Dia do Evangélico 2024 no dia 08 de setembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/06/2024 às 10:02
Código de validação: f9d34c98-0eb4-4cf a-849d-9f57f7f8712f
Token: AS5B7KK3

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 05 de junho de 2024

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica/exclusividade para Contratação da Atração musical “ANDERSON FREIRE” para apresentação durante o Dia do Evangélico 2024 no dia 08 de setembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Portaria: 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02367	Data de abertura: 06/06/2024 10:43:48	Data de transação: 06/06/2024 10:43:48	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almoarifado	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 06/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 04/07/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Solicito dotação orçamentária em conformidade com as políticas e diretrizes internas. Após a conclusão desse processo, peço que encaminhe a Controladoria para análise inicial.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 06/06/2024 às 10:43
Código de validação: a29b278a-a3c6-4769-abd6-87b626e33a39
Token: 6VEJQ22G

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE PREÇO

Contratação por inexigibilidade de licitação, da Atração musical “**ANDERSON FREIRE**” para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do “Dia do evangélico” conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico “**ANDERSON FREIRE**” para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do “Dia do evangélico”. Caso seja de seu interesse solicitamos enviar a proposta de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: **pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com**

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **48 horas úteis**.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: **setorcomprasprefeituracn@gmail.com**.

1-PROPOSTA

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

2- Documentação que comprove o preço e capacidade técnica atualizada

Coelho Neto - MA, 05 de junho de 2024

MARISON ASSUNCAO Assinado de forma digital
DE DE OLIVEIRA:0774908530
OLIVEIRA:0774908530 Dados: 2024.06.05 10:28:43
0 -03'00'

Marison Assunção de Oliveira

**Portaria 008/2023
Chefe do departamento**

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação da Atração musical “ANDERSON FREIRE” para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do “Dia do evangélico” deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	01



pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PROPOSTAS

pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

5 de junho de 2024 às
10:32

Para: juridico@grupocriative.com.br, contratos@grupocriative.com.br

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras CONVIDA a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico".

 **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ANDERSON.pdf**
250K



pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO PROPOSTAS - Anderson Freire / 8 setembro 2024 - Coelho Neto / Maranhão

Juridício | Marianne Lorena <juridico2@grupocriative.com.br>

5 de junho de 2024 às 11:03

Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Cc: "contratos@grupocriative.com.br" <contratos@grupocriative.com.br>

Prezados Senhores,

Segue a proposta comercial com as condições expressas para a contratação de show artístico do(a) cantor(a) acima descrito.

Segue também a documentação comprobatória necessária e suficiente para que a contratação se dê por inexigibilidade de licitação, com base no Inciso II, do art. 74, da nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

Estamos à disposição para a apresentação de informações e documentação complementar que se fizerem necessárias à perfeita instrução processual.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Obrigada!

**MARIANNE LORENA**

JURÍDICO

(27) 98149-0177 / 3061-4861



























WHATSAPP

RAMAL

www.CRIATIVEMUSIC.COM.BR
www.UNIRECORDS.COM.BRRUA SETE DE JUNHO, 33
CANAL OFFICE TOWER, SALAS 101/114
COQUEIRAL DE ITAPARICA
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO
CEP: 29102-310**De:** "pesquisadeprecosetorcompras" <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**Enviada:** 2024/06/05 10:32:31**Para:** juridico@grupocriative.com.br, contratos@grupocriative.com.br**Assunto:** SOLICITAÇÃO PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras CONVIDA a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico".

40 anexos **Oficio_Cantor Anderson Freire_ Coelho Neto MA 08.09.2024 180k.pdf**
143K **Camarim Anderson Freire.pdf**
149K **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE VIGENTE 17.02.2027.pdf**
1197K

-  **Midia Kit - Anderson Freire - Criative Music.pdf**
2721K
-  **NOTORIEDADE ANDERSON FREIRE.pdf**
231K
-  **Release - Anderson Freire - Criative Music.pdf**
271K
-  **RG E CPF DO CANTOR ANDERSON FREIRE.pdf**
358K
-  **Rider Anderson Freire.pdf**
2516K
-  **NF 1862_Anderson Freire_Vila Velha, ES (JVV)_13.01.24_COMP CACHE_R\$240K.pdf**
52K
-  **NF 1933_Anderson Freire_Fortaleza,CE_14.02.24_COMP CACHE_R\$240K.pdf**
52K
-  **NF 2014_Anderson Freire_Guaraciaba do Norte,CE_09.05.24_R\$220K.pdf**
52K
-  **ALVARA DE LICENCA CRIATIVE MUSIC 17.02.2025.pdf**
296K
-  **BALANCETE 2023.pdf**
194K
-  **Balanco Patrimonial DRE Demonstracoes - ECD 2021 - CRIATIVE.pdf**
739K
-  **Balanco Patrimonial DRE Demonstracoes - ECD 2022 - CRIATIVE.pdf**
3221K
-  **CADASTRO MOBILIARIO CRIATIVE MUSIC 2024.pdf**
21K
-  **CNH DIGITAL- IVANILDO MEDEIROS NUNES.pdf**
168K
-  **CNPJ CRIATIVE MUSIC ATUALIZADO.pdf**
113K
-  **CONTRATO SOCUAL CRIATIVE MUSIC 11 ALTERACAO CONTRATUAL.pdf**
1107K
-  **Copia de Cheque.Dados Bancarios.pdf**
274K
-  **CPF SOCIO IVANILDO.pdf**
62K
-  **DECLARACOES 14.133.pdf**
310K
-  **INSCRICAO ESTADUAL ATUALIZADA.pdf**
83K
-  **INSCRICAO MUNICIPAL ATUALIZADA.pdf**
88K
-  **NAO OPTANTE.pdf**
65K
-  **QSA QUADRO SOCIETARIO CRIATIVE.pdf**
110K
-  **REGISTRO DE CONTRATANTE 30.10.2024.pdf**
35K
-  **CND CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO 21.06.2024.pdf**
66K
-  **CND ESTADUAL ES 05.08.2024.pdf**
580K



CND FEDERAL 31.08.2024.pdf
78K



CND FGTS 25.06.2024.pdf
96K



CND INABILITADO PF 21.06.2024.pdf
83K



CND INADIMPLENCIA ESTADUAL 06.07.2024.pdf
166K



CND INIDONEO PJ 21.06.2024.pdf
80K



CND MUNICIPAL 04.07.2024.pdf
16K



CND TRABALHISTA 31.08.2024.pdf
85K



CNDS FALENCIA E CONCORDATA 1 INSTANCIA 21.06.2024.pdf
115K



PERSE - Declaracao Beneficiada.pdf
883K



PERSE - L14148.pdf
423K



PERSE - PORTARIA 7163 - CNAE - SETOR DE EVENTOS.pdf
914K

Vila Velha, ES, 05 de junho de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Estado do Maranhão

Senhor Prefeito,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** do **CANTOR ANDERSON FREIRE**, previsto para o dia **08 de setembro de 2024**, em evento na cidade de **Coelho Neto**, no estado do Maranhão .

O valor total da apresentação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, já inclusos os custos de:

Cachê do Artista	R\$ 130.000,00
Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$ 13.500,00
Transporte aéreo	R\$ 14.680,00
Translado	R\$ 5.000,00
Hospedagem	R\$ 4.100,00
Alimentação	R\$ 1.600,00
Impostos	R\$ 9.000,00
Logística do Evento	R\$ 2.120,00

O atendimento ao rider técnico e ao ECAD, o abastecimento de camarim e 03 (três) carregadores, são de responsabilidade da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes a realização do evento.

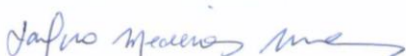
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva do artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

ANDERSON FREIRE (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 08/09/2024/VALOR: R\$ 180.000,00

TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**


CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32

08.648.622/0001-32
CRIATIVE MUSIC LTDA
Rua Sete de Junho, 33 - Sala 101 e 114
Ed. Canal Office Tower
Coqueiral de Itaparica - CEP 29.102-310
VILA VELHA - ES

RELEASE



Anderson Freire

O capixaba Anderson Freire é hoje, sem dúvidas, um dos principais nomes da música gospel brasileira. E não se trata de frase de efeito para abrir release... Talentoso desde a infância (cresceu participando de grupo vocal com os irmãos no interior do Espírito Santo), a menos de 10 anos experimentou uma reviravolta em sua vida. Suas composições ultrapassaram as fronteiras de Cachoeiro de Itapemirim, foram descobertas por grandes nomes do segmento, conquistaram rádios, igrejas, e, sobretudo, corações... O cantor foi cinco vezes indicado ao Grammy Latino (2013, 2014, 2015, 2016 e 2018) e o conquistou em 2016.

Nem sempre um bom cantor é bom compositor (ou vice e versa). Da mesma forma que o êxito nas duas carreiras simultaneamente não é quesito obrigatório. Mas, nenhuma dessas premissas se aplica a Anderson Freire. Um dos maiores compositores contemporâneos da música gospel brasileira, iniciou sua carreira como cantor solo pela MK Music em 2010, com o CD IDENTIDADE. Resultado? Disco de Ouro e Platina! Por isso, seu segundo álbum solo, RARIDADE, chegou em 2013 debaixo de muita expectativa. E não decepcionou: recebeu vários prêmios e sua primeira indicação ao Grammy Latino 2013.

Anderson Freire, além do talento musical e autoral, é um artista completo. E o principal: tem a unção de Deus para que seu trabalho transcenda a arte... Seu primeiro CD solo foi gravado enquanto ainda fazia parte da Banda Giom, em parceria com irmãos. Aliás, seu contato com a música e a fé vem de muitos anos: ainda na adolescência. A infância cheia de privações no interior do Espírito Santo (na lida no campo para sustentar a família) rendeu história de fé e superação testemunhada através da vida e canções tocantes.

Anderson é na atualidade um dos campeões em gravação (como autor) e vendas (como intérprete). Mais ou menos assim: nove entre 10 cantores dão voz às composições de Anderson Freire. Seus dois CDs solo conquistaram Ouro (Identidade e Raridade), Platina (Identidade, Raridade), Platina Duplo (Raridade), Platina Triplo e Diamante (Raridade). Além da indicação ao Grammy Latino 2013, como Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa, conquistou o Troféu Promessas 2013, da Rede Globo, como Melhor Cantor. Em tão pouco tempo deixou de ser fenômeno para ser história. Mas, seus dons vão além...

“O Anderson é um gênio, e gravá-lo é muito importante para a MK. As músicas que ele tem dado para nossos cantores com certeza são sucesso. Então, se é sucesso pra tanta gente, com essa voz linda que ele tem, nós conversamos, oramos e pedimos a Deus que nos desse a certeza de que essa seria a direção. Eu tenho essa convicção dentro de mim de que o Anderson vai ser um dos mais expressivos nomes da música gospel”, afirmou a presidente da gravadora, Yvelise de Oliveira. O resultado não poderia

ser melhor. Praticamente todas as músicas estouraram.

A produção do segundo CD, RARIDADE, é de Anderson e Adeldo Freire, irmão do cantor, e de Dedy Coutinho. “As letras são diferentes, mas simples e edificantes. Estamos pregando através da música”, ressaltou o cantor. E sua mensagem tem sido muito bem recebida: a primeira música de trabalho, “A Igreja Vem”, estreou com grande repercussão nas rádios de todo o Brasil e, em menos de dez dias, ultrapassou 25 mil acessos no canal oficial da gravadora no Youtube.

RARIDADE traz 12 canções inspiradíssimas, com fortes mensagens e revelações de Deus. Mas este novo álbum apresenta muitas novidades... Dentre elas as participações de Ariely Bonatti, em “Um Novo Endereço”, e Arianne, na faixa “Aliança de Sangue”. E tem mais: faixa bônus digital exclusiva MKwebMUSIC (selo virtual da gravadora), “O Retorno do Rei”. Quem comprar o CD receberá senha para download (localizada no encarte gráfico) do single através do www.mkwebmusic.com.br. Isso mesmo, a música só estará disponível desta forma, como presente para quem comprar o álbum.

Agregador... Amigos é o que não faltam a Anderson. Por isso, a MK Music produziu o álbum ANDERSON FREIRE & AMIGOS. Escolher apenas 10 para o CD não foi tarefa fácil. E ficou a cargo da presidente da gravadora, Yvelise de Oliveira, que também selecionou o repertório. “Escolhemos as canções já pensando nos intérpretes. Busquei os cantores que gravaram músicas do Anderson anteriormente ou que já tivessem feito algum dueto. E, claro, a identificação emocional foi imprescindível... Muitas canções e pessoas importantes não tiveram como entrar. Certamente, rende mais uns três CDs... Mas em nada ofusca o brilho do projeto”, explica Yvelise.

ANDERSON FREIRE & AMIGOS reúne Bruna Karla (com duas músicas), Fernanda Brum, Aline Barros, Marina de Oliveira, Ariely Bonatti, Gisele Nascimento, Arianne, Léa Mendonça e Banda Giom (formada pelos irmãos do cantor) interpretando músicas do próprio Anderson (algumas compiladas, outras com novos áudios). Wilian Nascimento divide o vocal de “Promessa”, composição de Marco Aurélio – um pedido especial de Yvelise de Oliveira, que teve episódio de sua vida marcado por este clássico da música cristã e „sonhou” com os cantores interpretando a obra.

Gravado em julho e lançado em dezembro de 2014, o primeiro DVD do cantor, ESSÊNCIA, reuniu uma multidão numa maratona de louvor, adoração, participações especiais e muitas surpresas marcaram este momento e o ministério do cantor. No repertório, os principais sucessos dos álbuns Identidade e Raridade, e composições suas regravadas por outros artistas. “Canção do Céu”, “Coração Valente”, “A Igreja Vem” e “Raridade” estão garantidas.

O DVD Essência traz como participações especiais: Bruna Karla, Fernanda Brum, Gisele Nascimento, os irmãos e a mãe do cantor, dona Luíza. Público impecável! Uma noite inesquecível. Surpreendente. Momentos ímpares que marcaram a vida, carreira e ministério de um dos maiores nomes gospel da atualidade. E foram eternizados em CD e DVD.

Em 2016, lançou seu terceiro álbum inédito pela MK Music: DEUS NÃO TE REJEITA que foi produzido com muito carinho, cuidado e dedicação ao longo de 6 meses. A produção musical é do próprio cantor em parceria com o irmão Adeldo Freire e com Stefano de Moraes. O trio mergulhou em pesquisa de sonoridade e tendências para trazer um projeto diferenciado (a ‘black’ “O Dono da Seara” é um dos exemplos). Como resultado, 14 faixas inéditas todas escritas pelo próprio cantor (“Igual Não Há” tem colaboração de Aretusa e André Freire). E não foi nada fácil chegar a esse número... Já que o espaço da mídia é limitado, várias lindas composições ficaram para o próximo – mas, claro, que isso não é nenhum problema. O álbum conquistou o Grammy Latino 2016 como Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa.

Seu mais recente álbum, CONTAGEM REGRESSIVA, é o quarto trabalho inédito de Anderson Freire, lançado em 2018. A produção do álbum é do próprio cantor que, mais uma vez, apresenta trabalho 100% autoral. E este processo é sempre desenvolvido com muita calma. Anderson busca orientação de Deus para os temas a serem abordados em suas canções. Os resultados sempre surpreendem, nunca esbarram no lugar comum.

“CONTAGEM REGRESSIVA significa „desperta, Igreja! Não fique esperando Jesus voltar. Ao contrário, se prontifique”. Quem espera, cruza os braços e senta. Mas, quem, na verdade, se prontifica, avança. A Igreja precisa avançar, ter esperança, prosseguir”, compartilha Anderson, que aponta a faixa homônima como uma de suas preferidas.

CONTAGEM REGRESSIVA traz 12 faixas, sendo 11 autorais e uma delas, “Bandeira Branca”, do sobrinho, André Freire. Mas, “A

Glória é Tua”, foi escolhida como a primeira música de trabalho, com direito a videoclipe gravado na Igreja Batista Lagoinha Niterói (RJ). O CD tem ainda participações especiais de Adelson Freire (irmão do cantor), em “Paternidade Deus”; e de Fernandinho, em “A Cruz e o Paraíso”. “CONTAGEM REGRESSIVA não é apenas um projeto, mas um propósito! Levar a mensagem dEle é o principal objetivo da minha vida”, decreta o artista.

ANDERSON FREIRE NO GRAMMY LATINO

- Indicação: Grammy Latino 2013 – RARIDADE

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- Indicação: Grammy Latino 2014 – ANDERSON FREIRE E AMIGOS

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- Indicação: Grammy Latino 2015 – ANDERSON FREIRE AO VIVO

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- **Ganhador:** Grammy Latino 2016 – DEUS NÃO TE REJEITA

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- Indicação: Grammy Latino 2018 – CONTAGEM REGRESSIVA

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- **Ganhador:** Grammy Latino 2021 – SEGUIR TEU CORAÇÃO

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

CONTATO: 27 99808 1491 / ivanildo@grupocriative.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
02/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1862 05/02/2024

**CRATIVE MUSIC LTDA**

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**INSTITUTO KARIS**

R LUCIO BACELAR, 490 -

PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - Brasil - CEP: 29.101-030

CNPJ/CPF: 24.934.468/0001-11

Inscrição Estadual/RG: 083.235.37-0

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Referente à apresentação do cantor 'Anderson Freire' no 'Jesus Vida Verão 2024' realizado no dia 13/01/2024 na cidade de Vila Velha/ES.	240.000,00	240.000,00
Valor: R\$ 240.000,00 Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA				

Valor Aprox. Tributos: R\$ 39.192,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	240.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	240.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 12.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES										Total Liquido				
240.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	240.000,00

Esta é a chave de validação: CBBW-XNDU

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
03/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1933 19/03/2024

**CRIATIVE MUSIC LTDA**

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Fortaleza - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**MHS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, Nº 101 - SALA 28 -
PARNAMIRIM - EUSEBIO - CE - Brasil - CEP: 61.760-000

CNPJ/CPF: 63.296.180/0001-10 Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
-----	----	----------------------------	----------------	-------------

1		Contratação do cantor Anderson Freire para apresentação no Evento Rayssa Buq, dia 14 de Fevereiro de 2024, no Alice's Buffet, em Fortaleza/CE	240.000,00	240.000,00
---	--	---	------------	------------

Valor de R\$240.000,00

Dados Bancários

Banco: Sicoob (756)

AG: 3008-2

C/C: 83.157-3

CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)

Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA

"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."

Valor Aprox. Tributos: R\$ 39.192,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	240.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	240.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 12.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota

RETENÇÕES

Total Liquido

240.000,00

ISS

0,00

IRRF

0,00

PIS

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

OUTROS

0,00

240.000,00

Esta é a chave de validação: LQWL-KEXC

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
2013 23/04/2024

CRIATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Guaraciaba do Norte - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE

AV MONSENHOR FURTADO, Nº 55 - CENTRO ADMINISTRATIVO -
CENTRO - GUARACIABA DO NORTE - CE - Brasil - CEP: 62.380-000

CNPJ/CPF: 07.569.205/0001-31 Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de atração musical com o cantor ANDERSON FREIRE, para realização de 01(UM) show no dia 09/05/2024, com duração de 01h15m, em Comemoração Alusiva ao 233º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Conforme contrato nº 2204-2401/19	220.000,00	220.000,00
<p>O valor total da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)</p> <p>Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) CRIATIVE MUSIC LTDA</p> <p>"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."</p>				

Valor Aprox. Tributos: R\$ 35.926,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	220.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	220.000,00
ISS RETIDO 5,00 %	11.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
220.000,00	ISS 11.000,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	209.000,00

Esta é a chave de validação: HZLX-SJRZ

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02381	Data de abertura: 06/06/2024 11:45:54	Data de transação: 06/06/2024 11:45:54	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 06/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 06/07/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.

Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 06/06/2024 às 11:45
Código de validação: 072b144c-7b0f-4f57-b028-bbd93145964c
Token: 60EYRPTJ

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 06 de junho de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02423	Data de abertura: 07/06/2024 17:14:17	Data de transação: 07/06/2024 17:14:17	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Welbsterlane Cardoso Lima	Setor do responsável: Assessoria Técnica Administrativa
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 21/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 21/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Em análise aos autos, verifico que a estimativa de preços no Estudo Técnico Preliminar se deu através de Notas Fiscais. Dessa forma, solicito que apresente os meios de buscas das notas fiscais apresentadas.

Após, encaminhe os autos para análise pela Controladoria Geral do Município.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 07/06/2024 às 17:14
Código de validação: cce8cf7e-49fa-4513-beda-40132c6718fb
Token: JQ2UOQAV



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02426	Data de abertura: 07/06/2024 18:55:44	Data de transação: 07/06/2024 18:55:44	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Welbsterlane Cardoso Lima	Setor do emitente: Assessoria Técnica Administrativa	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 19/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 17/07/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Após fornecer os esclarecimentos necessários e revisar as informações, solicitamos gentilmente que a Controladoria realize uma nova análise.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 07/06/2024 às 18:55
Código de validação: cb18e637-c45c-4efc-915b-79ee8e05edf3
Token: 08H3WUJB



planejamentopmcnlicitacao <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Solicitação de Documentos para Elaboração de ETP

planejamentopmcnlicitacao@gmail.com <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com >

4 de junho de 2024 às
13:32

Para: juridico@grupocriative.com.br, contratos@grupocriative.com.br

Prezados,

Estamos entrando em contato para solicitar a gentileza de nos fornecer as notas fiscais ou contratos referentes aos serviços/produtos prestados para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A obtenção desses documentos é essencial para garantir a precisão e completude do nosso trabalho. Agradecemos antecipadamente pela sua pronta colaboração.

Desde já, agradeço sua atenção e cooperação.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

planejamentopmcnlicitacao <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>**RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS- Anderson Freire**

Juridico | Marianne Lorena <juridico2@grupocriative.com.br>
Para: planejamentopmcnlicitacao <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>
Cc: "contratos@grupocriative.com.br" <contratos@grupocriative.com.br>

4 de junho de 2024 às 15:30

Prezados Senhores,

Segue a proposta notas fiscais para comprovação de valor.

Estamos à disposição para a apresentação de informações e documentação complementar que se fizerem necessárias à perfeita instrução processual.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Obrigada!

**MARIANNE LORENA**

JURÍDICO

(27) 98149-0177 / 3061-4861

WHATSAPP

RAMAL



www.CRIATIVEMUSIC.COM.BR
www.UNIRECORDS.COM.BR

RUA SETE DE JUNHO, 33
CANAL OFFICE TOWER, SALAS 101/114
COQUEIRAL DE ITAPARICA
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO
CEP: 29102-310

03 anexos

NFS1862.pdf
55K **NFS1933.pdf**
89K **NFS2013.pdf**
77K



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02447	Data de abertura: 10/06/2024 16:32:24	Data de transação: 10/06/2024 16:32:24	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Após análise dos autos, encaminho o mesmo para que dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 10/06/2024 às 16:32
Código de validação: 311bb0d8-1cca-4d38-89eb-ad373418b0cc
Token: LWBYP7DQ



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02518	Data de abertura: 12/06/2024 17:32:31	Data de transação: 12/06/2024 17:32:31	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/06/2024 às 17:32
Código de validação: b94a2fd8-eef-d-4c9f-a9f0-327a687d9970
Token: MNH6PYT

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e de Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Componente único da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310, registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolve alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **ANDRE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA NONA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Sete de Junho - nº 33 – Ed. Canal Office Tower – Sala 101 e 114 – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRE SANTORO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 21:31 SOB Nº 20240027094.
PROTOCOLO: 240027094 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401760610. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
CRIATIVE MUSIC LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:56:46** do dia **24/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7A82.D30C.5000.F52A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**
 1ª HABILITAÇÃO: **14/05/2001**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **25/02/1977, VILA VELHA, ES**

4a DATA EMISSÃO: **12/07/2023**
 4b VALIDADE: **11/07/2033**
 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **1231722 SSP ES**

4d CPF: **079.395.337-54**
 5 Nº REGISTRO: **01786606172**
 9 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ELENILDO DE SOUZA NUNES**
ANA MARIA MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Ivanildo Medeiros Nunes*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2670167830



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		11/07/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **VITORIA, ES**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 32460655895
 ES372092667

ESPÍRITO SANTO

2670167830



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.622/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL CRATIVE MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CRIATIVE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE JUNHO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW
CEP 29.102-310	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	
TELEFONE (27) 8167-4588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **12:35:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RELEASE



Anderson Freire

O capixaba Anderson Freire é hoje, sem dúvidas, um dos principais nomes da música gospel brasileira. E não se trata de frase de efeito para abrir release... Talentoso desde a infância (cresceu participando de grupo vocal com os irmãos no interior do Espírito Santo), a menos de 10 anos experimentou uma reviravolta em sua vida. Suas composições ultrapassaram as fronteiras de Cachoeiro de Itapemirim, foram descobertas por grandes nomes do segmento, conquistaram rádios, igrejas, e, sobretudo, corações... O cantor foi cinco vezes indicado ao Grammy Latino (2013, 2014, 2015, 2016 e 2018) e o conquistou em 2016.

Nem sempre um bom cantor é bom compositor (ou vice e versa). Da mesma forma que o êxito nas duas carreiras simultaneamente não é quesito obrigatório. Mas, nenhuma dessas premissas se aplica a Anderson Freire. Um dos maiores compositores contemporâneos da música gospel brasileira, iniciou sua carreira como cantor solo pela MK Music em 2010, com o CD IDENTIDADE. Resultado? Disco de Ouro e Platina! Por isso, seu segundo álbum solo, RARIDADE, chegou em 2013 debaixo de muita expectativa. E não decepcionou: recebeu vários prêmios e sua primeira indicação ao Grammy Latino 2013.

Anderson Freire, além do talento musical e autoral, é um artista completo. E o principal: tem a unção de Deus para que seu trabalho transcenda a arte... Seu primeiro CD solo foi gravado enquanto ainda fazia parte da Banda Giom, em parceria com irmãos. Aliás, seu contato com a música e a fé vem de muitos anos: ainda na adolescência. A infância cheia de privações no interior do Espírito Santo (na lida no campo para sustentar a família) rendeu história de fé e superação testemunhada através da vida e canções tocantes.

Anderson é na atualidade um dos campeões em gravação (como autor) e vendas (como intérprete). Mais ou menos assim: nove entre 10 cantores dão voz às composições de Anderson Freire. Seus dois CDs solo conquistaram Ouro (Identidade e Raridade), Platina (Identidade, Raridade), Platina Duplo (Raridade), Platina Triplo e Diamante (Raridade). Além da indicação ao Grammy Latino 2013, como Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa, conquistou o Troféu Promessas 2013, da Rede Globo, como Melhor Cantor. Em tão pouco tempo deixou de ser fenômeno para ser história. Mas, seus dons vão além...

“O Anderson é um gênio, e gravá-lo é muito importante para a MK. As músicas que ele tem dado para nossos cantores com certeza são sucesso. Então, se é sucesso pra tanta gente, com essa voz linda que ele tem, nós conversamos, oramos e pedimos a Deus que nos desse a certeza de que essa seria a direção. Eu tenho essa convicção dentro de mim de que o Anderson vai ser um dos mais expressivos nomes da música gospel”, afirmou a presidente da gravadora, Yvelise de Oliveira. O resultado não poderia

ser melhor. Praticamente todas as músicas estouraram.

A produção do segundo CD, RARIDADE, é de Anderson e Adeldo Freire, irmão do cantor, e de Dedy Coutinho. “As letras são diferentes, mas simples e edificantes. Estamos pregando através da música”, ressaltou o cantor. E sua mensagem tem sido muito bem recebida: a primeira música de trabalho, “A Igreja Vem”, estreou com grande repercussão nas rádios de todo o Brasil e, em menos de dez dias, ultrapassou 25 mil acessos no canal oficial da gravadora no Youtube.

RARIDADE traz 12 canções inspiradíssimas, com fortes mensagens e revelações de Deus. Mas este novo álbum apresenta muitas novidades... Dentre elas as participações de Ariely Bonatti, em “Um Novo Endereço”, e Arianne, na faixa “Aliança de Sangue”. E tem mais: faixa bônus digital exclusiva MKwebMUSIC (selo virtual da gravadora), “O Retorno do Rei”. Quem comprar o CD receberá senha para download (localizada no encarte gráfico) do single através do www.mkwebmusic.com.br. Isso mesmo, a música só estará disponível desta forma, como presente para quem comprar o álbum.

Agregador... Amigos é o que não faltam a Anderson. Por isso, a MK Music produziu o álbum ANDERSON FREIRE & AMIGOS. Escolher apenas 10 para o CD não foi tarefa fácil. E ficou a cargo da presidente da gravadora, Yvelise de Oliveira, que também selecionou o repertório. “Escolhemos as canções já pensando nos intérpretes. Busquei os cantores que gravaram músicas do Anderson anteriormente ou que já tivessem feito algum dueto. E, claro, a identificação emocional foi imprescindível... Muitas canções e pessoas importantes não tiveram como entrar. Certamente, rende mais uns três CDs... Mas em nada ofusca o brilho do projeto”, explica Yvelise.

ANDERSON FREIRE & AMIGOS reúne Bruna Karla (com duas músicas), Fernanda Brum, Aline Barros, Marina de Oliveira, Ariely Bonatti, Gisele Nascimento, Arianne, Léa Mendonça e Banda Giom (formada pelos irmãos do cantor) interpretando músicas do próprio Anderson (algumas compiladas, outras com novos áudios). Wilian Nascimento divide o vocal de “Promessa”, composição de Marco Aurélio – um pedido especial de Yvelise de Oliveira, que teve episódio de sua vida marcado por este clássico da música cristã e „sonhou” com os cantores interpretando a obra.

Gravado em julho e lançado em dezembro de 2014, o primeiro DVD do cantor, ESSÊNCIA, reuniu uma multidão numa maratona de louvor, adoração, participações especiais e muitas surpresas marcaram este momento e o ministério do cantor. No repertório, os principais sucessos dos álbuns Identidade e Raridade, e composições suas regravadas por outros artistas. “Canção do Céu”, “Coração Valente”, “A Igreja Vem” e “Raridade” estão garantidas.

O DVD Essência traz como participações especiais: Bruna Karla, Fernanda Brum, Gisele Nascimento, os irmãos e a mãe do cantor, dona Luíza. Público impecável! Uma noite inesquecível. Surpreendente. Momentos ímpares que marcaram a vida, carreira e ministério de um dos maiores nomes gospel da atualidade. E foram eternizados em CD e DVD.

Em 2016, lançou seu terceiro álbum inédito pela MK Music: DEUS NÃO TE REJEITA que foi produzido com muito carinho, cuidado e dedicação ao longo de 6 meses. A produção musical é do próprio cantor em parceria com o irmão Adeldo Freire e com Stefano de Moraes. O trio mergulhou em pesquisa de sonoridade e tendências para trazer um projeto diferenciado (a ‘black’ “O Dono da Seara” é um dos exemplos). Como resultado, 14 faixas inéditas todas escritas pelo próprio cantor (“Igual Não Há” tem colaboração de Aretusa e André Freire). E não foi nada fácil chegar a esse número... Já que o espaço da mídia é limitado, várias lindas composições ficaram para o próximo – mas, claro, que isso não é nenhum problema. O álbum conquistou o Grammy Latino 2016 como Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa.

Seu mais recente álbum, CONTAGEM REGRESSIVA, é o quarto trabalho inédito de Anderson Freire, lançado em 2018. A produção do álbum é do próprio cantor que, mais uma vez, apresenta trabalho 100% autoral. E este processo é sempre desenvolvido com muita calma. Anderson busca orientação de Deus para os temas a serem abordados em suas canções. Os resultados sempre surpreendem, nunca esbarram no lugar comum.

“CONTAGEM REGRESSIVA significa „desperta, Igreja! Não fique esperando Jesus voltar. Ao contrário, se prontifique”. Quem espera, cruza os braços e senta. Mas, quem, na verdade, se prontifica, avança. A Igreja precisa avançar, ter esperança, prosseguir”, compartilha Anderson, que aponta a faixa homônima como uma de suas preferidas.

CONTAGEM REGRESSIVA traz 12 faixas, sendo 11 autorais e uma delas, “Bandeira Branca”, do sobrinho, André Freire. Mas, “A

Glória é Tua”, foi escolhida como a primeira música de trabalho, com direito a videoclipe gravado na Igreja Batista Lagoinha Niterói (RJ). O CD tem ainda participações especiais de Adelson Freire (irmão do cantor), em “Paternidade Deus”; e de Fernandinho, em “A Cruz e o Paraíso”. “CONTAGEM REGRESSIVA não é apenas um projeto, mas um propósito! Levar a mensagem dEle é o principal objetivo da minha vida”, decreta o artista.

ANDERSON FREIRE NO GRAMMY LATINO

- Indicação: Grammy Latino 2013 – RARIDADE

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- Indicação: Grammy Latino 2014 – ANDERSON FREIRE E AMIGOS

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- Indicação: Grammy Latino 2015 – ANDERSON FREIRE AO VIVO

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- **Ganhador:** Grammy Latino 2016 – DEUS NÃO TE REJEITA

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- Indicação: Grammy Latino 2018 – CONTAGEM REGRESSIVA

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

- **Ganhador:** Grammy Latino 2021 – SEGUIR TEU CORAÇÃO

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

CONTATO: 27 99808 1491 / ivanildo@grupocriative.com.br

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, situada na rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Ed. Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29.102-310, através de seu representante legal sr. **Ivanildo Medeiros Nunes**, portador do RG nº 1231722-ES e inscrito no CPF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado à Avenida da Praia, 410, apto 901-A, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102-085, e de outro lado, como **REPRESENTADO, ANDERSON RICARDO FREIRE**, conhecido nas artes como **ANDERSON FREIRE**, portador do RG nº 4006549 e inscrito no CPF sob o nº 086.914.317-41, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Pacheco, 34, Santa Cecília, Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, CEP 29.307-490, na forma seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local, data e horário.

Parágrafo Único - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% (noventa por cento) ao representado e de 10% (dez por cento) à representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que a contratante representante é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso formal com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Vila Velha, estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões decorrentes do presente instrumento contratual.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2022

Ivanildo Medeiros Nunes

REPRESENTANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32



Anderson Ricardo Freire

REPRESENTADO

ANDERSON RICARDO FREIRE

CPF: 086.914.317-41 RG 4006549

Testemunhas:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Fabiola Rizzini Nunes
Nome: **FABIOLA RIZZINI NUNES**
CPF: 076.754.947-33

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Denizi Day Almeida
Nome: **Denizi Day Almeida**
CPF: 643.525.016-20

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR


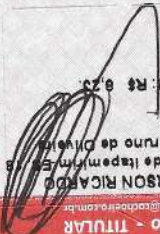

Av. Bento Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29200-205 - Tel.: (28) 3521-1266 - www.cartorioibragabraga.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANDERSON RICARDO FREIRE, e dou fe Em Teste da Verdade. Cachoero de Itapemirim, ES, 22 de fevereiro de 2022. 17:10:58. Cód.: 0045331-02. Bruno de Oliveira

Moulin-escrivente: Selo: 023150.QM2104.08681

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Qtd 1-Emolumentos: R\$ 6,32 Taxas: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

DILIO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
Matriz: Av. Champagne, nº 504 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP: 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
Sucursal: Rua Geulio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP: 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança a firma de IVANILDO MEDEIROS NUNES, FABIOLA RIZZI NUNES, DENIZI CLAY ALMEIDA. Em Teste da Verdade. Vila Velha, ES, 22/02/2022, 16:08:01.

NAIRA CRISTIANE ROSA DA COSTA FRANCA - Escrivente Autorizada. Selo Digital: 023168.CVT2202.00989. Emolumentos: R\$ 16,14 Encargos: R\$ 4,40 Total: R\$ 20,54. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br





1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES ZONA

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP: 29101-011
www.registrovillavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 9980-1595 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00073356, E REGISTRADO SOB Nº 00067789 PC
LIVRO B em 23 de fevereiro de 2022. Emolumentos: R\$ 161,16. Taxas: R\$ 43,92

Total: R\$ 204,68.

Alexandre José de Araújo - Escrivente Autorizado. Selo Digital: 024455.LQA2104.04445

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
02/2024Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1862 05/02/2024

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310

CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32

Inscr. Estadual/RG: 082722730

Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Telefone: 81674588

CCM 47007

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

INSTITUTO KARIS

R LUCIO BACELAR, 490 -

PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - Brasil - CEP: 29.101-030

CNPJ/CPF: 24.934.468/0001-11

Inscrição Estadual/RG: 083.235.37-0

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Referente à apresentação do cantor 'Anderson Freire' no 'Jesus Vida Verão 2024' realizado no dia 13/01/2024 na cidade de Vila Velha/ES.	240.000,00	240.000,00
Valor: R\$ 240.000,00 Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA				

Valor Aprox. Tributos: R\$ 39.192,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	240.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	240.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 12.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
240.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	240.000,00

Esta é a chave de validação: CBBW-XNDU

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
03/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1933 19/03/2024

**CRIATIVE MUSIC LTDA**

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Fortaleza - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**MHS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, Nº 101 - SALA 28 -
PARNAMIRIM - EUSEBIO - CE - Brasil - CEP: 61.760-000
CNPJ/CPF: 63.296.180/0001-10 Inscrição Estadual/RG:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Inscrição Municipal:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação do cantor Anderson Freire para apresentação no Evento Rayssa Buq, dia 14 de Fevereiro de 2024, no Alice's Buffet, em Fortaleza/CE	240.000,00	240.000,00
<p>Valor de R\$240.000,00</p> <p>Dados Bancários</p> <p>Banco: Sicoob (756)</p> <p>AG: 3008-2</p> <p>C/C: 83.157-3</p> <p>CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)</p> <p>Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA</p> <p>"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."</p> <p>Valor Aprox. Tributos: R\$ 39.192,00 (16,33%) Fonte:</p>				

Observação:

Total dos Serviços	240.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	240.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 12.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
240.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	240.000,00

Esta é a chave de validação: LQWL-KEXC

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: 2013 Data Emissão: 23/04/2024

CRATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Guaraciaba do Norte - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE**

AV MONSENHOR FURTADO, Nº 55 - CENTRO ADMINISTRATIVO -
CENTRO - GUARACIABA DO NORTE - CE - Brasil - CEP: 62.380-000

CNPJ/CPF: 07.569.205/0001-31 Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de atração musical com o cantor ANDERSON FREIRE, para realização de 01(UM) show no dia 09/05/2024, com duração de 01h15m, em Comemoração Alusiva ao 233º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Conforme contrato nº 2204-2401/19	220.000,00	220.000,00
<p>O valor total da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)</p> <p>Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) CRIATIVE MUSIC LTDA</p> <p>"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."</p>				

Valor Aprox. Tributos: R\$ 35.926,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	220.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	220.000,00
ISS RETIDO	5,00 % 11.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
220.000,00	ISS 11.000,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	209.000,00

Esta é a chave de validação: HZLX-SJRZ

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GRUPO CRIATIVE

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Data de Expedição: 22/05/2024 11:22:56

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023266621 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: COQUEIRAL DE ITAPARICA

Logradouro: RUA SETE DE JUNHO

Número: 33

Complemento: SALAS 101 E 114

CEP: 29.102-310

-- CONTATO --

Email: CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3061-4900

Telefone Celular: (27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201263242	CNPJ 08.648.622/0001-32	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754	492211517178936596 6	14/03/2022 a 14/03/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08648622000132	CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132	529070524026358412	14/03/2022 a 14/03/2023	Não
Contador	05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722	584408289466762447 3	01/06/2021 a 01/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C
.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2022 às 13:50:58

99.E0.BB.C0.BD.80.E8.5D
CE.A0.16.56.8B.D7.7E.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.648.622/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
NIRE	32201263242
CNPJ	08.648.622/0001-32
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10386

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10386
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 524.100,00	R\$ 32.199,18
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 32.199,18
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (72.231,25)	R\$ (2.865,02)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.865,02)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 451.868,75	R\$ 29.334,16
LUCRO BRUTO		R\$ 451.868,75	R\$ 29.334,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (538.086,16)	R\$ (145.672,50)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (27.741,67)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (4.165,95)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ 0,00	R\$ (5.547,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (14.915,19)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.100,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (48.197,02)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (2.688,81)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ 0,00	R\$ (40.348,17)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (968,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.711,54)	R\$ (1.718,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.718,50)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 39.926,36	R\$ 6.589,46
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 501,58
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 0,00	R\$ 6.087,88
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 844.546,94	R\$ 661.855,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 808.901,42	R\$ 628.898,81
DISPONIVEL		R\$ 61.933,28	R\$ 2.222,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.677,43	R\$ 1.098,43
CAIXA		R\$ 1.677,43	R\$ 1.098,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 60.252,16	R\$ 1.124,24
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 60.252,16	R\$ 1.124,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 3,69	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 3,69	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
CLIENTES		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 35,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 35,00
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 35,00
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 17.152,26	R\$ 21.418,87
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 17.152,26	R\$ 21.418,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.021,04	R\$ 17.287,65
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 35.645,52	R\$ 32.956,71
IMOBILIZADO		R\$ 35.645,52	R\$ 32.956,71
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 29.078,52	R\$ 26.389,71
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (65.193,63)	R\$ (67.882,44)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 844.546,94	R\$ 661.855,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 352.967,37	R\$ 307.568,96
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 346.989,68	R\$ 298.487,21
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 341.658,64	R\$ 297.017,42
FORNECEDORES		R\$ 341.658,64	R\$ 297.017,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.331,04	R\$ 1.469,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.950,00	R\$ 1.088,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 5.977,69	R\$ 9.081,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.977,69	R\$ 9.081,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.056,21	R\$ 5.000,86
PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.921,48	R\$ 4.080,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 676.262,75	R\$ 650.437,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 245.000,00	R\$ 238.420,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 245.000,00	R\$ 238.420,44
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 245.000,00	R\$ 232.420,44
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
PARCELAMENTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
PARCELAMENTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (184.683,18)	R\$ (296.150,56)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 32.199,18	R\$ 80.308,08
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 32.199,18	R\$ 80.308,08
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.865,02)	R\$ (6.188,39)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.865,02)	R\$ (6.188,39)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 29.334,16	R\$ 74.119,69
LUCRO BRUTO		R\$ 29.334,16	R\$ 74.119,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (145.672,50)	R\$ (114.073,31)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (27.741,67)	R\$ (19.473,78)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.165,95)	R\$ (4.172,68)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (5.547,41)	R\$ (16.875,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (14.915,19)	R\$ (41.537,79)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.100,00)	R\$ (16,65)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (48.197,02)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (2.688,81)	R\$ (2.045,99)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (40.348,17)	R\$ (28.005,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (968,28)	R\$ (1.945,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.718,50)	R\$ (1.574,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.718,50)	R\$ (1.574,06)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 6.589,46	R\$ 5.006,94
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 501,58	R\$ 1.019,64
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 6.087,88	R\$ 3.987,30
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.648.622/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 661.855,52	R\$ 632.049,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 628.898,81	R\$ 601.139,13
DISPONIVEL		R\$ 2.222,67	R\$ 2.029,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.098,43	R\$ 1.199,78
CAIXA		R\$ 1.098,43	R\$ 1.199,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.124,24	R\$ 829,60
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 1.124,24	R\$ 829,60
CLIENTES		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
CLIENTES		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 544,70
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 544,70
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 544,70
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 21.418,87	R\$ 22.792,78
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 21.418,87	R\$ 22.792,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 17.287,65	R\$ 18.661,56
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 32.956,71	R\$ 30.910,72
IMOBILIZADO		R\$ 32.956,71	R\$ 30.910,72
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 26.389,71	R\$ 24.343,72
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (67.882,44)	R\$ (69.928,43)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 661.855,52	R\$ 632.049,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 307.568,96	R\$ 311.152,94
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 298.487,21	R\$ 300.091,85
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 297.017,42	R\$ 299.142,06
FORNECEDORES		R\$ 297.017,42	R\$ 299.142,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.469,79	R\$ 949,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.088,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 9.081,75	R\$ 11.061,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 9.081,75	R\$ 4.061,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.000,86	R\$ 3.174,38
PREVIDENCIARIAS		R\$ 4.080,89	R\$ 886,71
OUTROS CREDITORES		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
CREDITORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 650.437,12	R\$ 653.568,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 238.420,44	R\$ 260.876,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 238.420,44	R\$ 260.876,10
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 232.420,44	R\$ 219.176,10
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 6.000,00	R\$ 41.700,00
PARCELAMENTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
PARCELAMENTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (296.150,56)	R\$ (332.671,30)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 80.308,08	R\$ 490.665,57
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 80.308,08	R\$ 490.665,57
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.188,39)	R\$ (42.197,58)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.188,39)	R\$ (42.197,58)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 74.119,69	R\$ 448.467,99
LUCRO BRUTO		R\$ 74.119,69	R\$ 448.467,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (114.073,31)	R\$ (582.852,33)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (19.473,78)	R\$ (20.317,55)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.172,68)	R\$ (3.394,65)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (16.875,47)	R\$ (15.763,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (41.537,79)	R\$ (22.521,46)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (16,65)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (4.119,60)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (2.045,99)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (28.005,60)	R\$ (514.910,34)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.945,35)	R\$ (26,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.574,06)	R\$ (2.345,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.574,06)	R\$ (2.345,90)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 5.006,94	R\$ 48.829,59
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.019,64	R\$ (0,00)
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 3.987,30	R\$ 48.829,59
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 632.049,85	R\$ 649.214,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 601.139,13	R\$ 620.103,21
DISPONIVEL		R\$ 2.029,38	R\$ 93.361,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.199,78	R\$ 1.257,78
CAIXA		R\$ 1.199,78	R\$ 1.257,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 829,60	R\$ 92.103,37
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 829,60	R\$ 92.103,37
CLIENTES		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
CLIENTES		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 544,70	R\$ 35,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 544,70	R\$ 35,00
DENTRO DO PAÍS		R\$ 544,70	R\$ 35,00
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 22.792,78	R\$ 53.434,79
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 22.792,78	R\$ 53.434,79
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 18.661,56	R\$ 49.303,57
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 30.910,72	R\$ 29.111,20
IMOBILIZADO		R\$ 30.910,72	R\$ 29.111,20
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 24.343,72	R\$ 22.544,20
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (69.928,43)	R\$ (71.727,95)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 632.049,85	R\$ 649.214,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 311.152,94	R\$ 480.414,92
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 300.091,85	R\$ 458.767,50
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 299.142,06	R\$ 457.817,71
FORNECEDORES		R\$ 299.142,06	R\$ 457.817,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 949,79	R\$ 949,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.061,09	R\$ 21.647,42
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.061,09	R\$ 6.693,69
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.174,38	R\$ 4.500,86
PREVIDENCIARIAS		R\$ 886,71	R\$ 2.192,83
OUTROS CREDORES		R\$ 7.000,00	R\$ 14.953,73
CREDORES DIVERSOS		R\$ 7.000,00	R\$ 14.953,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 653.568,21	R\$ 534.371,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 260.876,10	R\$ 176.737,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 260.876,10	R\$ 176.737,24
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 219.176,10	R\$ 165.737,24
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 41.700,00	R\$ 11.000,00
PARCELAMENTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
PARCELAMENTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (332.671,30)	R\$ (365.571,95)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 55.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 490.665,57	R\$ 1.420.310,29
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 490.665,57	R\$ 1.420.310,29
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.197,58)	R\$ (81.055,90)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (42.197,58)	R\$ (81.055,90)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 448.467,99	R\$ 1.339.254,39
LUCRO BRUTO		R\$ 448.467,99	R\$ 1.339.254,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (582.852,33)	R\$ (1.742.115,63)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (20.317,55)	R\$ (31.783,22)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (8.100,00)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.394,65)	R\$ (3.722,52)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (15.763,21)	R\$ (18.079,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.521,46)	R\$ (12.926,26)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (35,10)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (4.119,60)	R\$ (37.098,34)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (514.910,34)	R\$ (1.628.570,95)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (26,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (2.345,90)	R\$ (1.046,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.345,90)	R\$ (1.046,58)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 48.829,59	R\$ 155.224,57
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 702,62
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 48.829,59	R\$ 154.521,95
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 649.214,41	R\$ 780.722,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 620.103,21	R\$ 753.410,49
DISPONIVEL		R\$ 93.361,15	R\$ 43.519,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.257,78	R\$ 1.775,82
CAIXA		R\$ 1.257,78	R\$ 1.775,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 92.103,37	R\$ 41.743,96
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 92.103,37	R\$ 41.743,96
CLIENTES		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
CLIENTES		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 4.047,60
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.168,85
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.168,85
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 2.878,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 2.878,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 53.434,79	R\$ 126.900,84
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 53.434,79	R\$ 126.900,84
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 49.303,57	R\$ 122.769,62
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 29.111,20	R\$ 27.311,68
IMOBILIZADO		R\$ 29.111,20	R\$ 27.311,68
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 22.544,20	R\$ 20.744,68
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (71.727,95)	R\$ (73.527,47)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 649.214,41	R\$ 780.722,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 480.414,92	R\$ 957.215,16
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 458.767,50	R\$ 889.533,43
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 457.817,71	R\$ 888.524,52
FORNECEDORES		R\$ 457.817,71	R\$ 888.524,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 949,79	R\$ 1.008,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 440,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 21.647,42	R\$ 67.681,73
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.693,69	R\$ 6.400,36
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.500,86	R\$ 3.842,12
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.192,83	R\$ 2.558,24
OUTROS CREDORES		R\$ 14.953,73	R\$ 61.281,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 14.953,73	R\$ 61.281,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 534.371,44	R\$ 447.762,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 165.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
PARCELAMENTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (365.571,95)	R\$ (624.255,20)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP

C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

(em reais)

	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros / Prejuízos do exercício	(R\$ 484.572,02)	(R\$ 234.835,77)
Ajustes para conciliar o resultado aos itens que não afetaram o caixa:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depreciação / Amortização	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
Varição nos ativos e passivos		
Duplicatas a Receber	R\$ 150.838,61	(R\$ 382.507,64)
Impostos a Recuperar	(R\$ 109.748,58)	(R\$ 16.039,01)
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos de sócios	R\$ 0,00	R\$ 295.865,00
Outras Contas a receber	(R\$ 1.168,85)	R\$ 408,89
Adiantamentos a Fornecedores	(R\$ 2.843,75)	R\$ 800,00
Fornecedores	R\$ 546.865,88	R\$ 251.066,34
Salários e Encargos Sociais	R\$ 422,67	(R\$ 175.712,76)
Obrigações fiscais e tributárias	(R\$ 4.322,13)	(R\$ 89.124,85)
Empréstimos e Financiamentos	(R\$ 130.833,48)	R\$ 245.000,00
Adiantamento de Clientes	R\$ 61.281,37	R\$ 0,00
Recursos Gerados (consumidos) nas atividades operacionais	<u>R\$ 34.253,56</u>	<u>(R\$ 94.463,21)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adições ao ativo imobilizado	R\$ 0,00	(R\$ 7.592,91)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integralizar	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	<u>R\$ 45.000,00</u>	<u>(R\$ 7.592,91)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros Distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos Federais	(R\$ 97.667,06)	R\$ 141.623,71
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	<u>(R\$ 97.667,06)</u>	<u>R\$ 141.623,71</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>(R\$ 18.413,50)</u>	<u>R\$ 39.567,59</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$ 61.933,28	R\$ 22.365,69
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$ 43.519,78	R\$ 61.933,28
<i>Atidades Operacionais</i>	<i>R\$ 34.253,56</i>	<i>(R\$ 94.463,21)</i>
<i>Atidades de Investimento</i>	<i>R\$ 45.000,00</i>	<i>(R\$ 7.592,91)</i>
<i>Atidades de Financiamento</i>	<i>(R\$ 97.667,06)</i>	<i>R\$ 141.623,71</i>
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes	<u>(R\$ 18.413,50)</u>	<u>R\$ 39.567,59</u>



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP

C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

(em reais)

	2021	2020
1-RECEITAS	R\$ 2.236.909,84	R\$ 2.230.668,27
1.1) Receitas com Vendas	R\$ 2.023.483,12	R\$ 2.037.180,00
1.2) Outras Receitas	R\$ 213.426,72	R\$ 193.488,27
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 2.236.909,84	R\$ 2.230.668,27
4 – RETENÇÕES	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
5 –VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 2.228.576,00	R\$ 2.220.051,68
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 2.223,84	R\$ 4,13
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2) Receitas financeiras	R\$ 2.223,84	R\$ 4,13
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 2.230.799,84	R\$ 2.220.055,81
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 2.230.799,84	R\$ 2.220.055,81
8.1) Gerais e Administrativas	R\$ 2.468.963,71	R\$ 2.064.841,33
8.2) Pessoal e encargos	R\$ 107.416,22	R\$ 101.737,06
8.3) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 132.306,89	R\$ 283.225,98
8.4) Despesas Financeiras	R\$ 6.685,04	R\$ 5.087,21
8.5) Juros s/ capital próprio e dividendos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6) Lucros do exercício / Prejuízo do exercício	(R\$ 484.572,02)	(R\$ 234.835,77)

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para os exercício findos em 31 de dezembro de 2021

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Reservas de Lucros	Ajustes do Exercício Anterior	Capital a Integralizar	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 53.563,76)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.152,59
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 234.835,77)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 234.835,77)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 288.399,53)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 184.683,18)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 772.971,55)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	(R\$ 624.255,20)



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J. 08.648.622/0001-32

ÍNDICES FINANCEIROS
PERÍODO 01/2021 A 12/2021

1) Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante	R\$	753.410,49
Passivo Circulante	R\$	957.215,16
Total	R\$	0,79

2) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	753.410,49
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Total	R\$	0,54

3) Índice de Solvência Geral

Ativo Total	R\$	780.722,17
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Total	R\$	0,56

4) Índice de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Ativo Total	R\$	780.722,17
Total	R\$	1,80

Vila Velha-ES, 31 de Dezembro de 2021



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP

CNPJ: 08.648.622/0001-32

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA
 OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DEZEMBRO DE 2021.**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 13 de fevereiro de 2007, a empresa Criative Music Ltda EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua João Pessoa de Mattos nº 505 sala 301 – Praia da Costa – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201263242 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- Produção musical
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Marketing direto

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais e foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

(a) Disponibilidades

As disponibilidades são avaliadas pelo custo e compreendem dinheiro em caixa e bancos.



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
 CNPJ: 08.648.622/0001-32

(b) Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Receita Federal e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

(c) Passivo Circulante

O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

Os fornecedores estão sendo pagos em dia conforme seus vencimentos, ficando o débito em 31/12/2021 de R\$ 888.524,52.

(d) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

(e) Reconhecimento da receita

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	Exercício 2021	Exercício 2020
Caixa Matriz	1.775,82	1.677,43
Banco Bradesco (C/C: 12297-1)	41.261,27	1,00
Banco do Brasil	393,92	0,00
Banco Bradesco (POUPANÇA: 12297-1)	0,00	3,69
Banco Sicoob (C/C: 83.157-3)	<u>88,77</u>	<u>60.251,16</u>
	43.519,78	61.933,28

5. ESTOQUE

O valor de estoque informado foi avaliado ao custo médio de aquisição, não excedendo o seu valor de mercado.

Estoque de Mercadorias para Revenda - Matriz

Exercício 2021	Exercício 2020
<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
0,00	0,00



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP

CNPJ: 08.648.622/0001-32

6. IMOBILIZADO

				<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
	<u>Taxa anual de depreciação %</u>	<u>Custo</u>	<u>Depreciação Acumulada</u>	<u>Líquido</u>	<u>Líquido</u>
Benfeitoria Prop. De Terceiros	4%	14.897,15	11.485,67	3.411,48	4.000,32
Computadores e Periféricos	20%	32.279,37	25.434,87	6.844,50	10.585,74
Instalações	10%	3.043,91	606,65	2.437,26	2.741,22
Maquinas e Equipamentos	10%	13.544,90	12.600,89	944,01	2.285,97
Móveis e Utensílios	10%	12.506,82	5.399,39	7.107,43	8.329,51
Veículos	20%	<u>18.000,00</u>	<u>18.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>1.135,76</u>
		94.272,15	73.527,47	20.744,68	29.078,52

7. INTANGIVEL

	<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
Direito de Uso de Software	<u>6.567,00</u>	<u>6.567,00</u>
	6.567,00	6.567,00

8. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

	<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
Salários e Pró-labore a pagar	3.842,12	4.056,21
Obrigações Previdenciárias	2.558,24	1.921,48
Outras Obrigações Trabalhistas	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
	6.400,36	5.977,69

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Criative Music Ltda EPP é composto do Capital Social mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2021 o resultado foi de R\$ (624.255,20). Em 31 de dezembro de 2020 o resultado foi de R\$ (184.683,18).

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2021.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12

VILA VELHA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal CRIATIVE MUSIC LTDA, CNP 08.648.622/0001-32, que as informações relativas ao período base 01/01/2020 A 31/12/2020 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

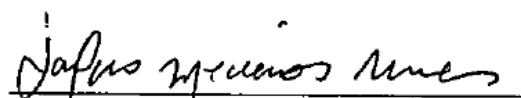
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201263242	CNPJ 08.648.622/0001-32	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722	866142274013081747 5	05/06/2023 a 04/06/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08648622000132	CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132	368367503900093668 9	07/06/2023 a 06/06/2024	Não
Administrador	07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754	492211517178936596 6	14/03/2022 a 14/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.
92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 15:47:51

BE.D5.7A.D5.B2.21.42.B0
21.C2.6F.74.A8.C6.AF.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
NIRE	32201263242
CNPJ	08.648.622/0001-32
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (31.783,22)	R\$ (28.210,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (8.100,00)	R\$ (6.635,50)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.722,52)	R\$ (3.760,45)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.079,72)	R\$ (19.796,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.926,26)	R\$ (9.727,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (35,10)	R\$ (5.000,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (37.098,34)	R\$ (13.037,04)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (1.628.570,95)	R\$ (830.685,42)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (4.058,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 155.224,57	R\$ 79.531,58
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 154.521,95	R\$ 79.531,58
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 753.410,49	R\$ 553.032,90
DISPONIVEL		R\$ 43.519,78	R\$ 87.649,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.047,60	R\$ 3.093,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 122.769,62	R\$ 163.343,59
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 20.744,68	R\$ 18.945,16
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (73.527,47)	R\$ (75.326,99)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 957.215,16	R\$ 1.223.555,58
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 889.533,43	R\$ 1.143.394,93
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
FORNECEDORES		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.008,91	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 440,16	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 67.681,73	R\$ 80.160,65
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.400,36	R\$ 7.879,28
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.842,12	R\$ 5.463,22
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.558,24	R\$ 2.416,06
OUTROS CREDORES		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 447.762,21	R\$ 389.773,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (624.255,20)	R\$ (1.034.783,85)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
LUCRO BRUTO		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (28.210,30)	R\$ (41.133,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (6.635,50)	R\$ (10.985,18)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.760,45)	R\$ (3.814,81)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.796,49)	R\$ (19.976,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.727,76)	R\$ (82.215,69)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (5.000,00)	R\$ (22.819,60)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (13.037,04)	R\$ (132.354,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (830.685,42)	R\$ (2.633.566,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.058,76)	R\$ (1.317,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 79.531,58	R\$ 839.773,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 79.531,58	R\$ 72.523,11
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 766.514,80
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 553.032,90	R\$ 1.726.193,95
DISPONIVEL		R\$ 87.649,17	R\$ 903.406,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
DENTRO DO PAÍS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 163.343,59	R\$ 137.388,92
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 18.945,16	R\$ 17.145,64
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (75.326,99)	R\$ (77.126,51)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.223.555,58	R\$ 1.292.949,17
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.143.394,93	R\$ 1.267.368,79
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
FORNECEDORES		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 80.160,65	R\$ 25.580,38
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 7.879,28	R\$ 17.233,01
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.463,22	R\$ 13.796,72
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.416,06	R\$ 3.436,29
OUTROS CREDORES		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 389.773,33	R\$ 156.861,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.034.783,85)	R\$ 300.095,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.504.051,87
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.500.651,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (41.133,31)	R\$ (34.560,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (10.985,18)	R\$ (34.435,65)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.814,81)	R\$ (4.165,04)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.976,12)	R\$ (18.491,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (82.215,69)	R\$ (324.027,14)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (22.819,60)	R\$ (120.674,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (132.354,00)	R\$ (332.570,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.798,32)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (2.633.566,27)	R\$ (6.552.974,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.317,32)	R\$ (25.506,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 839.773,83	R\$ 1.508.632,74
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
(-) CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 72.523,11	R\$ (0,00)
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 766.514,80	R\$ 1.496.573,26
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.726.193,95	R\$ 2.842.758,43
DISPONIVEL		R\$ 903.406,35	R\$ 852.202,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
OUTROS CREDITOS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 137.388,92	R\$ 117.159,18
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 17.145,64	R\$ 15.347,32
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (77.126,51)	R\$ (78.924,83)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.292.949,17	R\$ 909.338,12
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.267.368,79	R\$ 890.973,32
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
FORNECEDORES		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 25.580,38	R\$ 18.364,80
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 17.233,01	R\$ 15.017,43
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 13.796,72	R\$ 11.581,08
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,29	R\$ 3.436,35
OUTROS CREDORES		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 300.095,74	R\$ 1.814.270,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.504.051,87	R\$ 6.381.867,28
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.500.651,87	R\$ 6.381.867,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (34.560,69)	R\$ (44.885,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (34.435,65)	R\$ (13.924,23)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.165,04)	R\$ (4.586,02)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.491,00)	R\$ (20.092,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (324.027,14)	R\$ (616.055,54)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (120.674,00)	R\$ (102.834,43)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (332.570,00)	R\$ (233.721,27)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.798,32)	R\$ (1.695,88)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (6.552.974,48)	R\$ (6.080.855,53)
(-) SERVICOS PRESTADOS PF		R\$ 0,00	R\$ (17.261,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (25.506,81)	R\$ (45.471,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.508.632,74	R\$ 635.889,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 1.496.573,26	R\$ 631.339,34
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.842.758,43	R\$ 1.007.332,32
DISPONIVEL		R\$ 852.202,74	R\$ 51.040,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 117.159,18	R\$ 120.517,91
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.689,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 15.347,32	R\$ 13.651,44
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (78.924,83)	R\$ (80.620,71)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 909.338,12	R\$ 730.900,53
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 890.973,32	R\$ 692.725,68
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
FORNECEDORES		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 18.364,80	R\$ 38.174,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 15.017,43	R\$ 34.175,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 11.581,08	R\$ 26.324,04
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,35	R\$ 7.851,81
OUTROS CREDORES		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.814.270,09	R\$ 1.269.619,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 44.990,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP**C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)***(em reais)*

	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros / Prejuízos do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)
Ajustes para conciliar o resultado aos itens que não afetaram o caixa:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depreciação / Amortização	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
Varição nos ativos e passivos		
Duplicatas a Receber	(R\$ 194.555,35)	R\$ 150.838,61
Impostos a Recuperar	(R\$ 306,94)	(R\$ 109.748,58)
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos	(R\$ 1.100.000,00)	R\$ 0,00
Outras Contas a receber	R\$ 1.168,85	(R\$ 1.168,85)
Adiantamentos a Fornecedores	(R\$ 52.707,44)	(R\$ 2.843,75)
Fornecedores	(R\$ 198.139,82)	R\$ 546.865,88
Salários e Encargos Sociais	R\$ 27.775,49	R\$ 422,67
Obrigações fiscais e tributárias	R\$ 1.332,07	(R\$ 4.322,13)
Empréstimos e Financiamentos	(R\$ 114.166,52)	(R\$ 130.833,48)
Outros Credores	(R\$ 57.282,37)	R\$ 61.281,37
Recursos Gerados (consumidos) nas atividades operacionais	R\$ 1.514.096,28	R\$ 34.253,56
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adições ao ativo imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integralizar	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros Distribuídos	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00
Parcelamentos Federais	(R\$ 206.565,33)	(R\$ 97.667,06)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(R\$ 1.506.565,33)	(R\$ 97.667,06)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 7.520,95	(R\$ 18.413,50)
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$ 43.519,78	R\$ 61.933,28
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$ 51.040,73	R\$ 43.519,78
<i>Atividades Operacionais</i>	R\$ 1.514.096,28	R\$ 34.253,56
<i>Atividades de Investimento</i>	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
<i>Atividades de Financiamento</i>	(R\$ 1.506.565,33)	(R\$ 97.667,06)
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes	R\$ 7.520,95	(R\$ 18.413,50)

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)
 (em reais)

	2022	2021
1-RECEITAS	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
1.1) Receitas com Vendas	R\$ 22.809.777,37	R\$ 2.023.483,12
1.2) Outras Receitas	R\$ 3.110.486,95	R\$ 213.426,72
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
4 – RETENÇÕES	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
5 –VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 25.913.171,08	R\$ 2.228.576,00
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2) Receitas financeiras	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8.1) Gerais e Administrativas	R\$ 18.208.462,00	R\$ 2.468.963,71
8.2) Pessoal e encargos	R\$ 214.770,59	R\$ 107.416,22
8.3) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 4.133.967,34	R\$ 132.306,89
8.4) Despesas Financeiras	R\$ 179.431,73	R\$ 6.685,04
8.5) Juros s/ capital próprio e dividendos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6) Lucros do exercício / Prejuízo do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Reservas de Lucros	Ajustes do Exercício Anterior	Capital a Integralizar	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 288.399,53)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 184.683,18)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 772.971,55)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	(R\$ 624.255,20)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 10,00)	(R\$ 10,00)
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.348.140,42)	R\$ 2.522.770,29	R\$ 0,00	R\$ 44.990,00	R\$ 1.269.619,87

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J. 08.648.622/0001-32

ÍNDICES FINANCEIROS
PERÍODO 01/2022 A 12/2022

1) Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante	R\$	1.007.332,32
Passivo Circulante	R\$	730.900,53
Total	R\$	1,38

2) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	2.107.332,32
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Total	R\$	2,46

3) Índice de Solvência Geral

Ativo Total	R\$	2.127.550,76
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Total	R\$	2,48

4) Índice de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Ativo Total	R\$	2.127.550,76
Total	R\$	0,40

Vila Velha-ES, 31 de Dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRATIVE MUSIC LTDA

C.N.P.J: 08.648.622/0001-32

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 13 de fevereiro de 2007, a empresa Criative Music Ltda EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua Sete de Junho nº 33 sala 101 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201263242 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- Produção musical
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Marketing direto

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrange particularmente a **NBC TG 1001 - Contabilidade para Pequenas Empresas, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, sendo optado pela adoção antecipada para o exercício corrente.**

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas Demonstrações Contábeis estão descritas na Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1001, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a contabilidade para Pequenas Empresas.**

4. ATIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.007.332,32	753.410,49

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.100.0000,00	0,00



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRATIVE MUSIC LTDA

C.N.P.J: 08.648.622/0001-32

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

6. PASSIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
730.900,53	957.215,16

7. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
127.030,36	447.762,21

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Criative Music Ltda EPP é composto do Capital Social mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2022 o valor do Patrimônio Líquido é de R\$ 1.269.619,87 e em 31 dezembro de 2021 o valor do Patrimônio Líquido foi de (R\$ 624.255,20).

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12

VILA VELHA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal CRIATIVE MUSIC LTDA, CNP 08.648.622/0001-32, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 A 31/12/2022 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

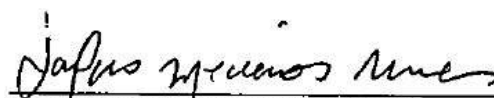
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]				
ATIVO CIRCULANTE - [11]				
DISPONIVEL - [1101]				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - [1102]				
CAIXA - [1103]	7.376,34D	64.701,08	35.161,25	36.916,17D
=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.376,34D	64.701,08	35.161,25	36.916,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [11002]				
BANCOS DENTRO DO PAIS - [11003]	42.835,33D	63.402.986,40	63.183.607,43	262.214,30D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.835,33D	63.402.986,40	63.183.607,43	262.214,30D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO - [11080]				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO - [11081]	829,06D	4.253.625,52	2.141.008,04	2.113.446,54D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO	829,06D	4.253.625,52	2.141.008,04	2.113.446,54D
=DISPONIVEL	51.040,73D	67.721.313,00	65.359.776,72	2.412.577,01D
CLIENTES - [6020497]				
CLIENTES - [1190002]				
DUPLICATAS A RECEBER - [1190003]	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
=CLIENTES	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
=CLIENTES	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
OUTROS CREDITOS - [1160007]				
OUTROS CREDITOS - [1160008]				
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS - [1160009]	0,00D	24.743,18	20.974,38	3.768,80D
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS - [1160093]	0,00D	10.390.000,00	0,00	10.390.000,00D
=OUTROS CREDITOS	0,00D	10.414.743,18	20.974,38	10.393.768,80D
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR - [1160001]				
DENTRO DO PAÍS - [1160095]	55.586,19D	363.691,24	23.030,57	396.246,86D
=ADIANTAMENTO À FORNECEDOR	55.586,19D	363.691,24	23.030,57	396.246,86D
=OUTROS CREDITOS	55.586,19D	10.778.434,42	44.004,95	10.790.015,66D
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR - [1160000]				
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR - [1161000]				
TRIBUTOS A RECUPERAR - [1161001]	120.517,91D	936.020,00	138.280,00	918.257,91D
TRIBUTOS A COMPENSAR - [1161012]	6.689,87D	0,00	0,00	6.689,87D
=TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR	127.207,78D	936.020,00	138.280,00	924.947,78D
=TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR	127.207,78D	936.020,00	138.280,00	924.947,78D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	1.007.332,32D	129.373.152,27	115.655.525,80	14.724.958,79D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [1200001]				
OUTROS CREDITOS - [1200076]				
DIREITOS A RECEBER - [1200077]				
DIREITOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS TERCEIROS - [1200116]	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=DIREITOS A RECEBER	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=OUTROS CREDITOS	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
IMOBILIZADO - [1300000]				
IMOBILIZADO - [1300001]				
IMOBILIZADO DIVERSOS - [1300015]				
IMOBILIZADO - [1300016]	94.272,15D	6.477,00	0,00	100.749,15D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS - [1300104]	80.620,71C	1.965,69	1.708,58	80.363,60C
=IMOBILIZADO DIVERSOS	13.651,44D	8.442,69	1.708,58	20.385,55D
INTANGIVEL - [1300044]				
ATIVOS INTANGÍVEIS - [1300045]	6.567,00D	9.682.950,66	7.417.625,66	2.271.892,00D
=INTANGIVEL	6.567,00D	9.682.950,66	7.417.625,66	2.271.892,00D
=IMOBILIZADO	20.218,44D	9.691.393,35	7.419.334,24	2.292.277,55D
=Total - IMOBILIZADO	20.218,44D	9.691.393,35	7.419.334,24	2.292.277,55D

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=T o t a l - ATIVO	2.127.550,76D	139.064.545,62	123.779.860,04	17.412.236,34D
***** (XXXXX) *****				

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO - [2000000]				
PASSIVO CIRCULANTE - [2000001]				
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO - [2100000]				
PASSIVO DENTRO DO PAÍS - [2100001]				
FORNECEDORES - [2100002]	717.111,32C	36.467.133,39	36.263.111,49	513.089,42C
=PASSIVO DENTRO DO PAÍS	717.111,32C	36.467.133,39	36.263.111,49	513.089,42C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [2200000]				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [2200001]	0,00C	831.744,67	2.008.750,19	1.177.005,52C
TRIBUTOS NA FONTE - [2200010]	2.340,98C	39.378,42	43.978,61	6.941,17C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.340,98C	871.123,09	2.052.728,80	1.183.946,69C
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO	719.452,30C	37.338.256,48	38.315.840,29	1.697.036,11C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS - [2200398]				
OBRIGACOES SOCIAIS - [2200399]				
OBRIGACOES SOCIAIS - [2200400]	26.324,04C	193.784,74	184.404,84	16.944,14C
PREVIDENCIARIAS - [2200409]	7.851,81C	69.390,72	76.726,78	15.187,87C
=OBRIGACOES SOCIAIS	34.175,85C	263.175,46	261.131,62	32.132,01C
OUTROS CREDORES - [2200821]				
CREDORES DIVERSOS - [2200822]	3.999,00C	0,00	1.296,30	5.295,30C
=OUTROS CREDORES	3.999,00C	0,00	1.296,30	5.295,30C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS	38.174,85C	263.175,46	262.427,92	37.427,31C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	757.627,15C	37.601.431,94	38.578.268,21	1.734.463,42C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - [2220000]				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - [2220001]				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - [2220002]				
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS - [2220003]	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS - [2220024]				
CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS - [5000742]				
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - [2220029]	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	127.030,36C	51.984,08	13.015,83	88.062,11C
PATRIMONIO LIQUIDO - [2300000]				
CAPITAL SOCIAL - [2300001]				
CAPITAL SOCIAL - [2300002]				
CAPITAL SOCIAL - [2300003]	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR - [2300007]	44.990,00C	0,00	0,00	44.990,00C
=CAPITAL SOCIAL	94.990,00C	0,00	0,00	94.990,00C
=CAPITAL SOCIAL	94.990,00C	0,00	0,00	94.990,00C
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015678]				
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015679]				
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015680]	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	1.269.619,87C	41.035,25	15.700,77	1.244.285,39C
=T o t a l - PASSIVO	2.154.277,38C	37.694.451,27	38.606.984,81	3.066.810,92C

***** (XXXXXX) *****

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RECEITAS - [3000000]				
RECEITAS OPERACIONAIS - [3000001]				
RECEITA BRUTA - [3100000]				
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - [5000506]				
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - [3100065]	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
=RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
=RECEITA BRUTA	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA - [3120000]				
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA - [3120001]				
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS - [3120004]	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
RECEITAS OPERACIONAIS - [5000843]				
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - [3130001]				
RECEITAS FINANCEIRAS - [3130002]	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
=RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - [3140000]				
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - [3140001]				
OUTROS CRÉDITOS NÃO OPERACIONAIS - [3140015]	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
=OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
CUSTOS E DESPESAS - [3150000]				
CUSTOS DOS SERVIÇOS - [3150590]				
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS - [3150591]	0,00D	60.487,00	0,00	60.487,00D
=CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00D	60.487,00	0,00	60.487,00D
=CUSTOS E DESPESAS	0,00	60.487,00	0,00	60.487,00D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	9.306.349,99	59.205.706,81	49.899.356,82C
=T o t a l - RECEITAS	0,00C	9.306.349,99	59.205.706,81	49.899.356,82C

***** (XXXXX) *****

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 5

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS - [4000000]				
DESPESAS OPERACIONAIS - [4100000]				
DESPESAS OPERACIONAIS - MATRIZ - [4100001]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4100002]				
DESPESAS C/ PESSOAL - [4100003]	0,00D	292.333,39	0,00	292.333,39D
DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ - [4100300]	0,00C	0,00	2.000,28	2.000,28C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL - [4100102]	1.507,66D	78.477,44	0,00	79.985,10D
DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO - [4100106]	0,00D	23.963,28	0,00	23.963,28D
DESPESAS C/ OCUPACAO - [4100111]	0,00D	273.308,93	0,00	273.308,93D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4100119]	4.257,16D	326.384,25	0,00	330.641,41D
DESPESAS C/ VIAGENS - [4100138]	0,00D	1.825.258,15	0,00	1.825.258,15D
DEPRECIACOES / AMORTIZACOES - [4100149]	0,00D	1.708,58	0,00	1.708,58D
SERVICOS PRESTADOS PJ - [4100152]	20.961,80D	31.492.524,65	0,00	31.513.486,45D
DESPESAS TRIBUTARIAS - [4100161]	0,00D	80.332,52	0,00	80.332,52D
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO E FÉRIAS - [4100167]	0,00D	208,90	0,00	208,90D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.726,62D	34.394.500,09	2.000,28	34.419.226,43D
DESPESAS FINANCEIRAS - [4100170]				
DESPESAS FINANCEIRAS - [4100171]	0,00D	639.676,35	0,00	639.676,35D
=DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	639.676,35	0,00	639.676,35D
=DESPESAS OPERACIONAIS - MATRIZ	26.726,62D	35.034.176,44	2.000,28	35.058.902,78D
DESPESAS OPERACIONAIS FILIAL 01 - [4101000]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4101001]				
DESPESAS C/ PESSOAL - [4101002]	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=DESPESAS OPERACIONAIS FILIAL 01	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS	26.726,62D	35.035.625,20	2.000,28	35.060.351,54D
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001147]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001148]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001149]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001150]	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=T o t a l - PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=T o t a l - DESPESAS	26.726,62D	35.529.205,06	2.000,28	35.553.931,40D

***** (XXXXX) *****

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 6

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Análise do Balancete				
Ativo ----->	17.412.236,34D	Passivo ----->		3.066.810,92C
Despesa ----->	35.553.931,40D	Receita ----->		49.899.356,82C
RESULTADOS----->				0,00D
=====>	52.966.167,74D	=====>		52.966.167,74C
Lucro =====>				14.345.425,42
Valores do Período				
Receita ----->			49.899.356,82C	
Despesa/Custo ----->		35.527.204,78D		
Lucro ----->			14.372.152,04	

***** (XXXXXX) *****

**IVANILDO
MEDEIROS
NUNES:079395
33754**

Assinado de forma digital por IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Dados: 2024.03.15 13:44:27 -03'00'

IVANILDO MERDEIROS NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.395.337-54

**WALTERLENO
MAIFREDE
NORONHA:054257
73722**

Assinado de forma digital por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722
Dados: 2024.03.15 13:45:11 -03'00'

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
CT-CRC-ES-012315/O-2
CPF: 054.257.737-22

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES 27 de maio de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2024.05.27
11:04:47 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 27 de maio de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2024.05.27
11:05:05 -03'00'

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 27 de maio de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:0864862200
0132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.05.27 11:05:21
-03'00'

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 27 de maio de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:086486220001
32

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.05.27 11:05:35 -03'00'

DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES, 27 de maio de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000
132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.05.27 11:05:50
-03'00'

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Vila Velha, ES, 27 de maio de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2024.05.27
11:06:07 -03'00'

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Vila Velha, ES, 27 de maio de 2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa **CRiATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, **DECLARA**, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vila Velha – ES, 27 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 47007	CPF/CNPJ 08.648.622/0001-32	Inscrição Estadual 082722730	Data Início Atividade 13/02/2007	Data Encerramento
-------------------------------------	---------------------------------------	--	--	-------------------

Nome CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia GRUPO CRIATIVE
--

Email NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	Telefone 81674588
---	-----------------------------

Endereço 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW	CEP 29102-310
---	-------------------------

Bairro COQUEIRAL DE ITAPARICA	Cidade VILA VELHA	U.F. ES	Situação Cadastral Ativo
---	-----------------------------	-------------------	------------------------------------

Código e descrição da atividade econômica principal 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

Código e descrição das atividades de licença 7319003 - Marketing direto 9001902 - Produção musical 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4761001 - Comércio varejista de livros 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7319002 - Promoção de vendas

Código e descrição das atividades de serviço 12.01 - Espetáculos teatrais. 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 12.12 - Execução de música 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 12.03 - Espetáculos circenses. 12.04 - Programas de auditório. 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Código e descrição dos CNAEs 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Data Encerramento 06/02/2024 06/02/2024
--	---

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	06/02/2024
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	06/02/2024
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	06/02/2024
9001902 - Produção musical	
7319003 - Marketing direto	
7319002 - Promoção de vendas	
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	06/02/2024
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	06/02/2024
4120400 - Construção de edifícios	06/02/2024
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	06/02/2024
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

Sócios	Data Entrada	Data Saída
IVANILDO MEDEIROS NUNES	30/11/2011	
ADNILSON GOMES DE MEDEIROS	30/11/2011	02/03/2017
NICOLE RIZZI NUNES	26/11/2014	29/09/2020
ANDRE SANTORO VALERO	04/01/2024	
FELIPE SANTORO VALERO	04/01/2024	

Inscrição Imobiliário
01.02.124.0340.013
01.02.124.0340.013
01.09.103.1289.016
01.09.103.1289.016

Comprovante de Inscrição emitido em 01/04/2024 11:35



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:37 do dia 22/05/2024 , com validade até o dia 21/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ttwRjCNcqllBbHshweaF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

CPF: **079.395.337-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:15 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 6QE3220524111915

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema
Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N°: **C202403176**

Identificação do Requerente: CNPJ n°: 08648622000132 - CRIATIVE MUSIC LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ n° 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 07/05/2024 às 09:27 h.

Validade: 07/05/2024 a 06/07/2024 .

Vitória-ES, 07 de maio de 2024 .

Autenticação Eletrônica: 16AE.3AB7B.084FF

Imprimir



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:15:59 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ETYB220524111559

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 082722730

Número de Controle 602699

Protocolo REDESIM ESP2466198663

Nome Empresarial: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CRIATIVE

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade principal (CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade secundária (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço do estabelecimento: RUA SETE DE JUNHO, 33, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW, COQUEIRAL DE ITAPARICA, CEP: 29102310

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **terça, 06 de fevereiro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

JHJ2ABLA

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 47007

Nome da Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade Principal(CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço: RUA SETE DE JUNHO, 33, COQUEIRAL DE ITAPARICA, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW

Município: Vila Velha

CEP: 29102310

Local e data: Vila Velha, terça, 06 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: **XS1IDHGX**

Data da consulta: 05/04/2024 14:00:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.648.622/0001-32**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



DECLARAÇÃO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, por seu representante legal abaixo assinado, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG nº 1.231.722-ES, inscrito no CPF nº 079.395.337-54, declara, para fins específicos de não retenção de Impostos Federais que é beneficiada pela PERSE – Programa Emergencial de Retomada do Setor de Evento que reduziu a 0% os impostos federais durante 60 meses, com base legal no Artigo da Lei n.º 14.148/2021, que diz a respeito da desoneração tributária da alíquota para os impostos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, no qual a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA se enquadra:

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

- I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vila Velha, ES, 04 de Setembro de 2023

Ivanildo Medeiros Nunes

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32

08.648.622/0001-32

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
Insc. Est. 082.722.73-0

Rua João Pessoa de Mattos, 505
Sala 301 - Praia da Costa
Vila Velha/ES - CEP: 29.101-115

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.648.622/0001-32
NOME EMPRESARIAL:
CRIATIVE MUSIC LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
IVANILDO MEDEIROS NUNES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2024 às 14:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, foi registrado(a) sob o número 0000034/ES, em 30/10/2023, conforme processo nº 19980.214909/2023-80, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 959147.

Emitido às 16:09 de 30/10/2023

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 30/10/2024 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Fuoger Dado

 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Anderson Ricardo Freire
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.006.549 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 17.03.2015

NOME ANDERSON RICARDO FREIRE

FILIAÇÃO ANTONIO ANDRÉ FREIRE E LUIZA EUGENIO RICARDO FREIRE

NATURALIDADE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES DATA DE NASCIMENTO 22.06.1980

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 6172 FL 4 LV 16 R M M C GOMES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 13.12.2004

CPT 086.914.317-41 *Anderson* 1029
Karla do N. Lucas
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUZA

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
086.914.317-41

Nome
ANDERSON RICARDO FREIRE

Nascimento
22/06/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: **17/02/2025**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm **47007** InscrMunicipal **47007** Situação: **Ativo**
 Razao Social **CRIATIVE MUSIC LTDA**
 CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**
 Inscrição Estadual/RG **082722730**
 Endereço **RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 SALA 301 - CEP 29101-115**
 Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

Alvará: **262 / 2020**

Processo: **63789 / 2019**

Tipo de Validade: **DEFINITIVO**

Atividades:

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para
 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras e
 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamento
 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
 7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelho
 9001902 Produção musical
 7319003 Marketing direto
 7319002 Promoção de vendas
 5920100 Atividades de gravação de som e de edição
 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades

Início Atividade **13/02/2007**
 Área unidade(m²) **57.00**

Observações:

- O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:12 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **23B8.1073.F3E1.9D23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Código de Controle: 23B8.1073.F3E1.9D23

Data da Emissão: 04/03/2024

Hora da Emissão: 09:10:12

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/03/2024, com validade até 31/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: R SETE DE JUNHO 33 SALA 101 E 114 / COQUEIRAL DE ITAPAR / VILA VELHA / ES / 29102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704101457932500

Informação obtida em 31/05/2024 08:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.648.622/0001-32

Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome fantasia: GRUPO CRIATIVE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704101457932500
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801501457932583
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807152931903740
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001073547786188
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031107005186359529
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118352381332512
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020218511601872697
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011400581603512567
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608164435369287
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120718405429425800
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111801041636265658
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018423803822157
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118550992846204
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218441207681264
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300445963931560
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507200015213978
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705412829394129
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801003073161085
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900544122268044
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101092375935713
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201190125981716
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042300565891404159
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419422871984704
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031601022603032699
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022501082912749599
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600540956812317
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801073811075387
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001044980662226
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100532260072332
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201110018520640

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF PR2024.06/CLHO-00310 - Pág 142
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301014013200944
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501075038431257
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600520904108518
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701230876158988
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901163231122191
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100460290155665
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201112198671142
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301133633549616

Resultado da consulta em 12/06/2024 15:37:43

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão nº: 14614342/2024

Expedição: 04/03/2024, às 09:06:32

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

08.648.622/0001-32

* Informe o número e ano da Certidão:

14614342

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000576201

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/05/2024**, válida até **05/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0009.5E3A.B7B0.8470**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20240000576201
CNPJ: 08.648.622/0001-32
Data de Emissão: 07/05/2024
Válida Até: **05/08/2024**
Autenticação Eletrônica: 0009.5E3A.B7B0.8470
Data da Validação: 12/06/2024

Fechar





AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 109086/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **208288** Crc Original: **208288** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **CRIATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**
Inscrição Estadual/RG **082722730**
Endereço **29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW**
Bairro **COQUEIRAL DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 04 de Junho de 2024

Esta Certidão é válida até: 04/07/2024

Data Geração: 04/06/2024

Data Emissão: 04/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3422408

Número da Certidão: 109086/2024

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/06/2024

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação da Atracção musical “**Anderson Freire**” para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do evento Dia do Evangélico de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado. O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redacção do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

DA EXCLUSIVIDADE

Em cumprimento as determinações legais, qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show do artista preterida pela população do município de Coelho Neto, apresentando, conforme consta, o **CONTRATO DE CESSÃO DE EXCLUSIVIDADE**, devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é empresário exclusivo do artista que se apresentará no evento.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

Conforme relato da Secretaria de Planejamento e Gestão do município nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a festas já realizadas com repercussão positiva pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Coelho Neto, para comemoração dia Dia do Evangélico 2024.

DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

Apurando os fatos trazidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município em relação a escolha do artista, observamos que o artista é muito conhecida pelo show que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público local e regional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desses artistas, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo município de Coelho Neto, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério semestral para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses.

Assim sendo, o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Coelho Neto, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através de notas juntadas aos autos que possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Conforme se pode constatar através da confrontação dos preços apresentados pelo artista para outros shows, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pelo profissional, por intermédio da empresa, para esse show, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado.

O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que "Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de 'mercado', mas observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros órgãos da Administração Pública. Regra que se coaduna com o art. 40, inciso I, da Lei 14.133/21."

Nesse liame, quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, do cotejo dos diplomas legais vigentes, vê-se que, com fito nas práticas mercadológicas intrínsecas ao feito, o parcelamento

na figura explicitada in fine, é escoreita, pois por também existir uma espécie de "garantia contratual" quando da celebração deste, conforme constará em contrato as seguintes cláusulas:

6.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

Ademais, a certeza de execução dos serviços se dá pela efetiva apresentação artística e a concreta importância de seu cumprimento para reputação do artista, que terá seu nome em ascensão em virtude de tal apresentação. É certo que o entendimento exposto acima estará sujeito à apreciação pelo setor jurídico competente para que, caso a opinião técnica seja favorável pela concordância da tese aqui apresentada seja possível a finalização do processo pertinente. Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de inexigibilidade de Licitação. Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e: Considerando a Idealização do Dia do Evangélico 2024.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.**

Coelho Neto/MA, 12 de junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

MINUTA DE CONTRATO Nº /20
INEXIGIBILIDADE Nº /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
E A EMPRESA .**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE , situada à , , COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de , a/o Sr. , residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , situada na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) , portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a .

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1		Show	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da cláusula terceira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1.1.** Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.
- 6.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;
- 6.3.** A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação
- 6.5.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;
- 6.6.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.8.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

- 8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.
- 9.2. Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.
- 9.3. Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.
- 9.4. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- 9.5. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 9.7. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.

- 9.8.** Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 9.10.** Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 9.11.** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.13.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.15.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.16.** Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.17.** Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 9.18.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.20. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

9.21. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.22. Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.

9.23. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.24. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.

9.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

9.26. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

9.27. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02526	Data de abertura: 13/06/2024 11:24:41	Data de transação: 13/06/2024 11:24:41	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 25/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 13/06/2024 às 11:24
Código de validação: bb629f30-dbb0-41c9-94bd-62b7db683c93
Token: JEMBU47A



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02621	Data de abertura: 18/06/2024 18:51:34	Data de transação: 18/06/2024 18:51:34	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 18/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 18/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 18/06/2024 às 18:51
Código de validação: 8c42014c-28ea-4757-86c8-c144fadd29db
Token: RCGDUGHT

PARECER JURÍDICO Nº 083/2024

PROCESSO: PR2024.06/CLHO-00310

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “ANDERSON FREIRE” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA DO EVANGÉLICO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ nº 08.648.622/0001-32

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

1 – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica de processo administrativo em epígrafe, que visa a Contratação da Atração musical “Anderson Freire”, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística no dia 08 de setembro de 2024 durante o Dia do Evangélico.

Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: (i) MEMO 2024/SEMUC (Pág. 5); (ii) Documento de Oficialização de Demanda (Págs. 3/4); (iii) Estudo Técnico Preliminar (Págs. 8/15); (iv) Termo de aprovação do ETP (Pág. 17); (v) Termo de referência (Págs. 21/27); (vi) Autorização para contratação e aprovação do termo de referência (Pág. 29 - 53); (vii) Proposta e comprovação de preços (Págs. 33/45); Dotação orçamentária (Págs. 46/47); (viii) Documentos de habilitação (Págs. 54/147); (x) Justificativa para contratação (Págs. 148/152); (xi) Minuta de contrato (Págs. 153/166).

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 – DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Nessa seara, o artigo 37, XXI, CF que norteia a forma como a Administração pública contratará com o setor privado, já deduz que em algumas situações haverá **ressalva e tratamento diferenciado**, a seguir mostrado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumpra mencionar, inicialmente, que é vasto o entendimento doutrinário, sendo pacífica a posição jurisprudencial acerca do tema que então se busca justificar.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Outrossim, nota-se, ainda, que a nova lei de contratações públicas incorporou jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Veja-se o § 2º do referido art. 74:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a

exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.1 - Dos pressupostos/requisitos específicos a serem observados à contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações c/c as exigências contidas em seu §2º.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, por meio da Diretoria de Assistência aos Municípios (DAM), publicou recentemente (2023) artigo do projeto nominado Pílulas Temáticas de Conhecimento sobre a contratação de profissionais do setor artístico e enumerou os requisitos que devem ser observados pelos gestores à regular contratação. Veja-se:

O **primeiro requisito** é a **profissionalização do artista** a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona somente a contratação de “profissional do setor artístico”, silenciando sobre artistas amadores. Nesta esteira, a doutrina tece diversos comentários a respeito dos artistas não-profissionais, de modo que explanamos a seguir alguns entendimentos de grandes autores.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes define o “profissional artista” como aquele “inscrito na Delegacia Regional do Trabalho”, exigindo o mesmo registro para os agenciadores desses profissionais, “constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação”, conforme disciplina a Lei nº 6.533/1978 – que regulamenta as profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões. No entanto, o autor ressalta que, após a publicação da Lei nº 13.874/2019 – Declaração de Direitos de Liberdade Econômica –, a inscrição no órgão oficial competente não deveria mais ser exigida, uma vez que o artigo 3º da mencionada legislação versa da seguinte forma:

“Art. 3º **São direitos de toda pessoa**, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – **desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; [...].”** (grifos nossos)

O **segundo requisito** é a **contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional**. Neste sentido, a própria Lei nº 14.133/2021, no §2º do artigo 74, estabelece o conceito de “empresário exclusivo”:

(...) Assim, é possível que a Administração Pública busque a contratação pessoal do próprio artista profissional ou entre em contato e negocie com empresário exclusivo do profissional do setor artístico, sendo esta a situação mais comum. Neste segundo caso, para que seja celebrada a contratação com o empresário do artista, a legislação exige o atendimento de três condições.

A primeira é a existência de “contrato, declaração, carta ou outro documento” que demonstre a permanência e continuidade da relação de exclusividade entre o empresário e o profissional, ou seja, a exclusividade deverá ser comprovadamente não eventual, a fim de diminuir o risco de uma intermediação irregular por parte do dito empresário.

A segunda condição é a de que a exclusividade, permanente e contínua, poderá limitar-se ao território nacional – um único empresário exclusivo no Brasil, com quem a Administração Pública contratará – ou a um território estadual específico – o empresário específico do estado em que se localiza o ente público contratante–, nunca a um território municipal ou a um conjunto de municípios.

A terceira e última é a de que o documento que demonstre a exclusividade permanente e contínua não se restrinja a um evento ou a um local específico, o que inclui ainda datas específicas, caracterizando a eventualidade irregular da relação entre o empresário e o artista. (...)

O último requisito exigido pela Lei nº 14.133/2021 é a **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Destaca-se que a consagração é alternativa: o profissional do setor artístico – para ser contratado diretamente por meio do inciso II, do artigo 74 – poderá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, não sendo obrigatório que apresente as duas aprovações sociais simultaneamente.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Importante compreender que **este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta. Nessa linha, o seguinte julgado:**

“O contrato não firmado diretamente com o artista ou ajustado mediante empresário não exclusivo **desatende o dispositivo precipitado, porquanto permite que intermediários tornem a contratação mais onerosa ao erário**”. (Acórdão nº 4.714/2018 – 2ª Câmara., Relator Min. Marcos Bemquerer).

Destaca-se, especificamente sobre a **necessidade/imprescindibilidade de apresentação de contrato de exclusividade entre artista e empresário**, acórdão recente do Tribunal de Contas da União (TCU) que asseverou caracterizar grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado o dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas a apresentação de declarações de exclusividade restritas a temporadas, datas ou localidades específicas:

“Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a **apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição** de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.” Acórdão TCU nº 1.341/2022 – Segunda Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da sessão: 29/03/2022.

Observa-se que, apesar de o entendimento do TCU basear-se nas normas licitatórias da Lei nº 8.666/1993, aplica-se, do mesmo modo, aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em relação à expressão “**artista consagrado**”, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação **documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.**

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, **por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.** Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD’s também devem ser juntados ao processo.

Especificamente sobre **a justificativa do preço (pesquisa de preços)**, para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Destaca-se que o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

3 – DO PROCEDIMENTO

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** (Págs. 3/4), se for o caso, estudo técnico preliminar (Págs. 8/15), análise de riscos, termo de referência (Págs. 21/27), projeto básico ou projeto executivo”

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Coelho Neto/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Págs 29 - 53).

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**; (grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica;

- I – Jurídica
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Consta nos autos a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade (Págs. 29 - 53), instruída com despacho motivado e mantida, e deverá ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer Jurídico.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso



**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 18 de junho de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02710	Data de abertura: 25/06/2024 12:04:21	Data de transação: 25/06/2024 12:04:21	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 09/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que emita parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 25/06/2024 às 12:04
Código de validação: 6b9859d3-cd06-40c2-baea-062d050a0bdf
Token: XBNN0XVI



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.07/CLHO-02798	Data de abertura: 01/07/2024 16:45:45	Data de transação: 01/07/2024 16:45:45	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 15/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 01/07/2024 às 16:45
Código de validação: d9b53689-a8d3-44ce-85a1-cb46ebfcdac2
Token: L0RK18YQ



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.07/CLHO-02800	Data de abertura: 01/07/2024 16:51:02	Data de transação: 01/07/2024 16:51:02	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 18/12/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 18/12/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Devolvido para análise

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/07/2024 às 16:51
Código de validação: e2b2e012-4fbf-4ce7-a98f-bfa0aa92bb5e
Token: WPWLE71G



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.07/CLHO-02813	Data de abertura: 02/07/2024 12:20:00	Data de transação: 02/07/2024 12:20:00	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 16/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 16/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00310

PARECER Nº 245/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.06/CLHO-00310 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “ANDERSON FREIRE” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA DO EVANGÉLICO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/21. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.06/CLHO-00310, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é contratação da atração musical “Anderson Freire” para apresentação durante o dia do evangélico no dia 08 de setembro de 2024, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei nº 14.133/21, art. 18 e 74 da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 85/2023 – CC e Decreto nº 86/2023 - CC:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00310**;
- Solicitação de abertura de processo através de MEMO2024/SEMPG pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar e Anexos;
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Aprovação do Termo de Referência;
- Solicitação de cotação de preços e e-mail enviado;
- Proposta de preço apresentada pelo artista “ANDERSON FREIRE”;
- Portfólio do artista com comprovação visual;
- Documentos de comprovação de preço;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e social do artista contendo:
 - Documentos pessoais (RG e CPF);
 - Décimo primeiro aditivo contratual da sociedade;
 - CNPJ:(08.648.622/0001-32),
 - Contrato de exclusividade com registro em cartório;
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;
 - Certidão Negativa de primeira instância natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata);
 - Declarações;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Regularidade fiscal/trabalhista:
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **31/08/2024**;
 - Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço(FGTS) com validade até **25/06/2024**;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até **31/08/2024**;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual com validade até **05/08/2024**;
 - Certidão de Débitos Municipais com validade até **04/07/2024**;
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2021);
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação nº 083/2024, no qual “Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer Jurídico.”

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Resta tratar ainda que na mesma lei encontra-se disposto o que segue

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação do artista “ANDERSON FREIRE”, representante legal Sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES, CNPJ: (08.648.622/0001-32), no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para apresentação durante o dia do evangélico no dia 08 de setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado Portfólio do artista com a apresentação de comprovação fotográfica e ainda histórico artístico, devidamente justificado pelo secretário. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.

II.III – MINUTADE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o atendimento à exigência do artigo 53, §4 da Lei nº 14.133/21, bem como observamos o cumprindo os requisitos do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela ratificação da inexigibilidade de licitação, à luz da norma vigente.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas ato contratual advindo da inexigibilidade em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

Coelho Neto – MA, 02 de julho de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 02/07/2024 às 12:20
Código de validação: c566ca8c-3261-4180-bb14-e59f0d7789be
Token: UCUGGHID4



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00310

PARECER Nº 245/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.06/CLHO-00310 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “ANDERSON FREIRE” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA DO EVANGÉLICO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/21. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.06/CLHO-00310, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é **contratação da atração musical “Anderson Freire” para apresentação durante o dia do evangélico no dia 08 de setembro de 2024**, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei nº 14.133/21, art. 18 e 74 da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 85/2023 – CC e Decreto nº 86/2023 - CC:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00310**;
- Solicitação de abertura de processo através de MEMO2024/SEMPG pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar e Anexos;
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Aprovação do Termo de Referência;
- Solicitação de cotação de preços e e-mail enviado;
- Proposta de preço apresentada pelo artista “ANDERSON FREIRE”;
- Portfólio do artista com comprovação visual;
- Documentos de comprovação de preço;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e social do artista contendo:
 - Documentos pessoais (RG e CPF);
 - Décimo primeiro aditivo contratual da sociedade:
 - CNPJ:(08.648.622/0001-32),
 - Contrato de exclusividade com registro em cartório;
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;
 - Certidão Negativa de primeira instância natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata);
 - Declarações;

CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

- Regularidade fiscal/trabalhista:
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **31/08/2024**;
 - Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço(FGTS) com validade até **25/06/2024**;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até **31/08/2024**;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual com validade até **05/08/2024**;
 - Certidão de Débitos Municipais com validade até **04/07/2024**;
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2021);
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação nº 083/2024, no qual “Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer Jurídico.”

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Resta tratar ainda que na mesma lei encontra-se disposto o que segue



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação do artista “ANDERSON FREIRE”, representante legal Sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES, CNPJ: (08.648.622/0001-32), no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para apresentação durante o dia do evangélico no dia 08 de setembro de 2024.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado Portfólio do artista com a apresentação de comprovação fotográfica e ainda histórico artístico, devidamente justificado pelo secretário. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.

II.III – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o atendimento à exigência do artigo 53, §4 da Lei nº 14.133/21, bem como observamos o cumprimento dos requisitos do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela ratificação da inexigibilidade de licitação, à luz da norma vigente.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

estejam vencidas ato contratual advindo da inexigibilidade em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

Coelho Neto – MA, 02 de julho de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.07/CLHO-02999	Data de abertura: 08/07/2024 17:03:50	Data de transação: 08/07/2024 17:03:50	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 11 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Termo de Ratificação e publicação do mesmo.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 08/07/2024 às 17:03
Código de validação: 1903fb32-3014-4a86-b9eb-1f1284011d87
Token: 02F3FD2Y

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.06/CLHO-00310, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto – MA, para a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, tendo como objeto a Contratação da Atração musical “ANDERSON FREIRE” para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do “Dia do evangélico” deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Coelho Neto – MA, 02 de julho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1263/2024 Coelho Neto - MA, 03/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, portador do CPF nº 079.395.337-54. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação da Atracção musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico" deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 03 de julho de 2024. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, de 03 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.06/CLHO-00310, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, tendo como objeto a Contratação da Atracção musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico" deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, 02 de julho de 2024.

Código identificador:

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO
- TERMO DE RATIFICAÇÃO
- AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024

Extrato do Contrato Nº 323/2024 da INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/801> - Volume 3 N°1263/2024





Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.07/CLHO-03002	Data de abertura: 08/07/2024 17:15:18	Data de transação: 08/07/2024 17:15:18	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da atração musical para apresentação durante o dia 08 de setembro no Dia do Evangélico.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 01/10/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem em anexo Termo de contrato e respectivas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 08/07/2024 às 17:15
Código de validação: a15a2245-cde3-4bf b-b6e3-b72ae54a3cc6
Token: X4XP2KFW



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 323/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.06/CLHO-00310

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, COELHO NETO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, situada na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, portador do CPF nº 079.395.337-54, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2024.06/CLHO-00310 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Atração musical “ANDERSON FREIRE” para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do “Dia do evangélico” deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da Atração musical “ANDERSON FREIRE” para apresentação no dia 8 de setembro de 2024 na realização do “Dia do evangélico” deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da cláusula terceira.

6.1.1. Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação;

6.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

6.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.
- 8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.
- 9.2. Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.
- 9.3. Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.
- 9.4. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- 9.5. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 9.7. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.
- 9.8. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 9.10. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 9.11. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.13. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.16. Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.17. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 9.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.20. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.21. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.22. Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.
- 9.23. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 9.24. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.
- 9.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 9.26. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.
- 9.27. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

(1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – SEMUC

13 392 0348 2.154 Calend. Anual. das Festas Trad. (Carn. F. Jun. F. do Trab.) e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 03 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1263/2024 Coelho Neto - MA, 03/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, portador do CPF nº 079.395.337-54. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação da Atracção musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico" deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 03 de julho de 2024. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, de 03 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.06/CLHO-00310, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, tendo como objeto a Contratação da Atracção musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico" deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, 02 de julho de 2024.

Código identificador:

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO
- TERMO DE RATIFICAÇÃO
- AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024

Extrato do Contrato Nº 323/2024 da INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/801> - Volume 3 N°1263/2024



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 023/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/07/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000042/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação da Atração musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico" deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 180.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação da Atração musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico" deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 323/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Data de assinatura:** 03/07/2024 **Vigência:** de 03/07/2024 a 01/10/2024

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000202/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000042/2024](#)

Objeto:

Contratação da Atração musical "ANDERSON FREIRE" para apresentação no dia 08 de setembro de 2024 na realização do "Dia do evangélico" deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

VALOR CONTRATADO


R\$ 180.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA **CNPJ/CPF:** 08.648.622/0001-32 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Contrato 323 2024 - Atracao Anderson Freire.pdf	08/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/07/2024 - 08/07/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 08/07/2024 16:55:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3852354-4889-4b3b-8d24-5f46ebe7e3af

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN3232024SEMPG	00415399319	08/07/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA3242024SEMED	03722169356	08/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2